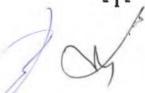
### **ACTA Nº 6**



ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 21
DE MARÇO DE 2023:-----

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM **DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO – O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: Sport Clube Vianense assinalou 125 anos de existência - O Presidente da Câmara Municipal participou na cerimónia que assinalou os 125 anos do Sport Clube Vianense. No seu discurso, Luís Nobre enalteceu a História do clube, mas também o seu futuro e lembrou o forte investimento da autarquia no desporto, que ultrapassou os 31.5 milhões de euros nos últimos

doze anos e que culminam com a eleição de Viana do Castelo como Cidade Europeia do Desporto em 2023. A sessão que assinalou o aniversário contou com a presença de sócios, dirigentes, do diretor da região norte do IPDJ, Vítor Dias, e ainda do vice-presidente da Federação Portuguesa de Futebol, José Couceiro. Na sua intervenção, Luís Nobre começou por felicitar o clube e a sua dinâmica, lembrando que o desporto é uma das fortes apostas do Município ao longo dos anos, e que acabou por permitir a Viana do Castelo ser Cidade Europeia do Desporto. "Temos desenvolvido um trabalho de excelência no desporto", vincou o autarca, lembrando que foram investidos mais de 31.5 milhões de euros ao longo dos últimos doze anos. O Sport Clube Vianense, recorde-se, foi fundado por um grupo de jovens vianenses que vinha promovendo o desporto velocipédico e a náutica. A 13 de Março de 1898 foi fundado o Sport Clube Vianense no Teatro Municipal Sá de Miranda, com a primeira Assembleia Geral a realizarse sete dias depois no mesmo local, tendo sido constituídas de imediato as modalidades de náutica, velocipedia, esgrima, ginástica e tiro. Nascido para promover o desporto, o clube assinalou agora 125 anos numa cerimónia onde foram atribuídos emblemas de ouro e prata aos sócios históricos. De "memória e história", foram homenageados os que fizeram parte da história do clube, numa sala cheja para dar os parabéns ao clube. • Receção a jovens de Riom, França - O Vereador da Cultura e Educação, Manuel Vitorino, recebeu, no salão nobre da Autarquia, um grupo de jovens estagiários da cidade de Riom, França. As empresas vianenses acolhedoras para estes estágios são a BALTOR STEEL, a ENERGIA 3000 e os Irmãos Peixoto, Lda. Recorde-se que esta é uma das mais antigas geminações de Viana do Castelo e, ao longo dos trinta anos de cooperação, permitiu várias formas de cooperação cultural, numa cidade que acolhe uma forte e ativa comunidade portuguesa. � Apresentação do projeto do piloto Renato Pita para 2023 - Renato Pita, piloto vianense natural de São Salvador da Torre, apresentou o seu projeto desportivo para o presente ano, que conta com a "chancela" de Viana do Castelo - Cidade Europeia do Desporto 2023 e que inclui a participação em sete provas no Campeonato da Madeira de Ralis. O vianense de 47 anos faz equipa com a navegadora madeirense Rubina Gonçalves e vai pilotar um Peugeot 208 Rally4 que ostentará o logótipo da Cidade Europeia do Desporto nas diversas provas agendadas para o presente ano. O calendário de provas arranca nos dias 14 e 15 de abril, com o Rali de São Vicente, na Madeira, seguido do Rali da Calheta, também na Madeira, dias 5 e 6 de maio. Nos dias 2 e 3 de junho, o piloto vianense participa no Rali da Ribeira Brava, participando depois no Rali do Marítimo, no município do Machico. O Rali Vinho Madeira acontece dias 2, 4 e 5 de agosto e a prova seguinte é dias 22 e 23 de setembro, no Rali Municípios do Funchal e Câmara de Lobos. A sétima prova está agendada para dias 3 e 4 de novembro, no Rali do Faial. Na apresentação do projeto, o Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, reconheceu que "Viana do Castelo cuida muito bem do desporto e continuará a fazê-lo bem se envolver os seus", reconhecendo que Renato Pita "está a dar um contributo fortíssimo para fortalecer a relação com os amantes do automobilismo, mas também com o concelho, com os vianenses e as instituições locais". ♦ Viana do Castelo recebeu profissionais de endoscopia digestiva de todo o país para curso com cirurgia ao vivo - O Centro de Congressos Francisco Sampaio - Castelo Santiago da Barra acolheu a 3º edição do curso de endoscopia com transmissão em direto Live SPED, promovido pela Sociedade Portuguesa de Endoscopia Digestiva e pela Unidade Local de Saúde do Alto Minho. Ao longo de dois dias, profissionais de todo o país estiveram em Viana do Castelo para uma ornada de formação intensa com transmissão de endoscopia ao vivo a partir do serviço de gastrenterologia da ULSAM. Na sessão de abertura do curso, o Vereador da Promoção da Saúde da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Ricardo Rego, considerou que este "é um curso inovador que mostra aquilo que de bom se está a fazer a nível do país e concretamente a nível do concelho de Viana do Castelo". 🗇 Exposição "100 anos a Projetar o Futuro" - Centenário Corpo Nacional de Escutas - No ano em que se celebra o centenário do Corpo Nacional de Escutas, abriu portas, nos Antigos Paços do Concelho, a exposição "100 anos a Projetar o Futuro" - Centenário Corpo Nacional de Escutas, que contou com a presença do Vereador da Cultura, Manuel Vitorino, e da Vereadora da Juventude, Carlota Borges. O Chefe Nacional dos Escutas, Ivo Faria, realçou que Viana do Castelo é a região do país com mais lobitos do que exploradores. A comemoração deste centenário vai reunir este ano na cidade de Braga, a participação mais elevada que este movimento já alguma vez presenciou. O Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português (CNE) foi fundado a 27 de maio de 1923 em Braga, por iniciativa do Arcebispo D. Manuel Vieira de Matos e do co-fundador, Padre Avelino Gonçalves. Um século depois, a Associação quer convidar todos os seus escuteiros a celebrar um século de existência, novamente em Braga, a 27 de maio de 2023. 

Autarcas na Assembleia da República na iniciativa "Jornadas pela Democracia" - O Presidente da Câmara Municipal os Presidentes de Junta de Freguesia e Uniões de Freguesia e ainda a Presidente da Assembleia Municipal, na qualidade de representante dos deputados municipais, estiveram na Assembleia da República no âmbito da Iniciativa "Jornadas pela Democracia". Na ocasião, Luís Nobre evidenciou o papel das juntas de freguesia enquanto elementos fundamentais de coesão territorial. Esta foi a primeira ação do projeto "Jornada pela Democracia", desenvolvido pela autarquia com vista a contribuir para a revitalização da democracia, visando aproximar os eleitos locais das instituições políticas nacionais e europeias. A visita dos presidentes das Juntas e Uniões de Freguesia do concelho à Assembleia da República Portuguesa pretendeu mostrar o papel ativo de todos os cidadãos e em particular daqueles que a representam e por meio da qual exercem um papel de responsabilidade na sociedade, sendo que sobre os eleitos locais recai o respeito, a dignificação e a consolidação permanente do atual sistema democrático, que requer cuidado e atenção perante os desafios do mundo atual. Na sua intervenção na "casa da democracia", o autarca vianense sublinhou a importância de se falar em território e não em cidade "porque só assim se constrói um espaço com coesão territorial e social", classificando os autarcas como "parceiros fundamentais". Por isso, "nos últimos doze anos, o trabalho do executivo integrou um investimento superior a 97 milhões de euros na coesão territorial e 66 milhões de euros na educação, o que mostra os resultados deste trabalho conjunto". Para o responsável, o trabalho autárquico também deve fazer-se deste tipo de iniciativas, tanto mais que os Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia têm um "papel fundamental enquanto agentes ativos do território". ♦ Viana Granfondo trouxe 1700 participantes a Viana do Castelo - Integrado nas celebrações da Cidade Europeia do Desporto 2023, a primeira edição do Viana Granfondo Europear contou com 1700 participantes, oriundos de diversos pontos do país, bem como da vizinha Galiza. Este passeio cicloturístico, embora cronometrado, contemplou uma distância de 131 km (Granfondo) e duas outras mais curtas: o Mediofondo, com 84 km, e o Minifondo, com apenas 62 km. Para além do município anfitrião, estendeu-se aos concelhos vizinhos de Ponte de Lima, Paredes de Coura ou Caminha, o que garantiu, seja na montanha ou junto ao mar, o contacto com algumas das paisagens mais deslumbrantes do Alto Minho. No âmbito desta iniciativa organizada pela Bikeservice com o apoio do Município de Viana do Castelo, Gonçalo Freitas foi mais forte, com o tempo de 3:32.20 horas. Já na prova feminina venceu Isabella Hervey, que também chegou isolada à meta, com 4:27.07. O Mediofondo, com 84 km, foi ganho por Pedro Pinheiro, enquanto que na prova das senhoras Marlene Seara levou a melhor sobre a concorrência. No Minifondo, a distância mais curta (62 km), foi Jorge Salgado quem triunfou, resultado que partilhou com Joana Ferreira, a vencedora feminina. � Final Four da Taça de Portugal de Séniores Masculino e Feminino - O Centro Cultural de Viana do Castelo e o Pavilhão José Natário foram palco da Final Four da Taça de Portugal de Seniores masculinos e femininos de voleibol. Nos últimos anos, a cidade de Viana do Castelo tem sido palco de várias competições de Voleibol – Final 4 da Taça de Portugal (masculinos e femininos), sendo ainda local privilegiado de estágio das seleções nacionais. Nos masculinos, o Benfica venceu por 3-0 o Fonte do Bastardo na final da Taça de Portugal de voleibol, erguendo o troféu pela 20.ª vez na sua história, perante uma plateia repleta de adeptos entusiasmados. Nos femininos, O Sporting conquistou na 'negra' a terceira Taça de Portugal feminina de voleibol da sua história, ao bater por 3-2 a AJM/FC Porto. ♦ Visita a Santa Marta de Portuzelo - O Presidente da Câmara Municipal marcou presença na cerimónia de entrega de trator e material informático à Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo. No seu discurso, o Presidente da Câmara explicou que este material informático vem apoiar a Junta de Freguesia e também "os fregueses na consulta e na relação com as entidades através dos portais digitais que estão disponíveis". "Este é um novo serviço que as Juntas de Freguesia podem prestar e, para isso, têm de ter equipamentos informáticos e melhorar a rede de internet para prestar um serviço de qualidade". "Este equipamento vai permitir a esta Junta de Freguesia dar um conjunto de respostas, proporcionando maior eficiência aos seus serviços", declarou. 较

Seminário sobre políticas urbanas do Eixo Atlântico - O Eixo Atlântico reuniu, em Viana do Castelo, presidentes e responsáveis da Comissão Europeia dos eixos prioritários da Política Urbana. No seminário, o Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, apelou a um esforço conjunto "do pensamento, da academia, dos decisores e dos investidores" em torno da estratégia de crescimento do Pacto Verde, referindo que o mesmo "é uma nova oportunidade da economia" que precisa de uma agregação de esforços para garantir fontes de financiamento junto da União Europeia. O Pacto Verde é uma estratégia de crescimento baseada num ambicioso pacote de iniciativas políticas cujo objetivo é situar a União Europeia no caminho para uma transição ecológica sustentável, com a intenção de alcançar a neutralidade climática até 2050. A estratégia inclui medidas de controlo de poluição, políticas sociais e ações contra a mudança climática, leis de sustentabilidade, redução das emissões de gás, eficiência energética, economia circular ou economia verde, entre outras. 

Viana do Castelo acolheu debate sobre "Energias Renováveis Offshore e atividades piscatórias" - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, marcou presença no debate sobre "Energias Renováveis Offshore e atividades piscatórias", organizado pelo Governo de Portugal para promover um amplo debate com a sociedade civil, autoridades e comunidades locais, indústria e academia, quando esteve em discussão a proposta preliminar das áreas especializadas para implantação de projetos de energias renováveis offshore em Portugal. Na sessão de boas vindas, o autarca vincou a necessidade do debate de forma a "antecipar o exercício de ordenar o espaço marítimo" tal como acontece com o terrestre, e que é fundamental "auscultar todos os interesses envolvidos", num "diálogo entre o nosso passado e o nosso futuro". Luís Nobre lembrou ainda a aposta na economia do Mar que Viana do Castelo tem levado a cabo, nomeadamente com a sua Agenda 2030 e defendeu "soluções de complementaridade, mais amigas do ambiente, mas que respondam a todos os desafios". � 7ºs Conferências P3DT – Planeamento, Políticas Públicas e Desenvolvimento do Território - Viana do Castelo recebeu as 7ªs Conferências P3DT - Planeamento, Políticas Públicas e Desenvolvimento do Território, dedicadas ao tema "Cidades (Inter)médias e encontros urbano-rurais", e que contaram com a presença de diversos governantes, decisores políticos e da comunidade científica e

1

universitária. Luís Nobre, revelou, durante a última mesa redonda "Articulação rural urbano e desenvolvimento regional" das sétimas Conferências P3DT - Planeamento, Políticas Públicas e Desenvolvimento do Território, dedicadas ao tema "Cidades (Inter)médias e encontros urbano-rurais", que o Município de Viana do Castelo já investiu, em doze anos, mais de 79 milhões de euros na área da coesão territorial de forma a desenvolver as freguesias e para "fazer crescer todo o território", defendendo que este investimento tem que ser "acompanhado por investimentos que permitam fixar e atrair para os territórios novos agentes". 

Debate "Sustentabilidade, uma certeza em tempos incertos" - Viana do Castelo acolheu o debate "Sustentabilidade, uma certeza em tempos incertos", que aconteceu na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal, promovido pela delegação da SEDES de Viana do Castelo. O evento contou com a presença de Helena Painhas e Raquel Gaião Silva, Presidente e Vogal da SEDES de Viana do Castelo, que fizeram a abertura do evento, tendo como oradores convidados José Manuel Palma-Oliveira, Professor da Universidade de Lisboa, Marina Dolbeth, Investigadora CIIMAR, Johan Stevens, CEO Sanitop, Sofia Santos, Especialista em finanças sustentáveis-Systemic e Hugo Rodrigues, Pediatra na ULS do Alto Minho, com moderação de Pedro Santos, CEO da Consulai. Na sessão de encerramento, o autarca vianense assumiu que "o município determinou, desde muito cedo, ter como fator diferenciador ser um território sustentável e incentivar agentes e empresários a agir em prol da sustentabilidade", afirmando que a autarquia quer ser "um agente mobilizador e impactante". 🧇 **Fórum** ANTF – Associação Nacional de Treinadores de Futebol em Viana do Castelo - Está a decorrer até ao fim do dia de hoje o Fórum ANTF – Associação Nacional de Treinadores de Futebol, congresso que conta com a participação de alguns dos treinadores de futebol e futsal de maior relevo nacional e internacional, integrando ainda ex-jogadores e especialistas. O evento conta com mais de mil treinadores inscritos, vindos um pouco de todo o país e do estrangeiro. O evento, organizado pela Associação Nacional de Treinadores de Futebol, com o apoio da Câmara Municipal, acontece no Centro Cultural de Viana do Castelo. Domingos Paciência, Artur Jorge, Leonardo Jardim, Paulo Bento, Teresa Jordão e Rui Águas são alguns dos nomes confirmados neste fórum. (a) Luís Nobre.". 2. VOTO DE LOUVOR À CÂMARA

MUNICIPAL ATRIBUÍDO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE S. ROMÃO DE NEIVA - O Presidente da Câmara deu conhecimento do voto de Louvor e Reconhecimento aprovado pela Junta de Freguesia de S. Romão de Neiva e que seguidamente se transcreve - VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO - Prestes a atingir uma década ao serviço da Freguesia de São Romão de Neiva, quero realçar, em nome da Junta de Freguesia que lidero, o apoio primordial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o qual contribui diariamente para o desenvolvimento e consolidação da nossa Freguesia. Dirijo este profundo agradecimento à Câmara Municipal no seu todo e desejo que a freguesia reconheça e valorize o apoio recebido. Ao seu líder máximo, Presidente Arq. Luís Nobre, ao Vice-Presidente Dr. Manuel Vitorino, aos Vereadores, Dra. Carlota Borges, Dr. Ricardo Rego e Enga Fabíola Oliveira, que colaboram no exercício das suas funções, e a todos os funcionários dos departamentos e serviços da administração municipal que, direta ou indiretamente, contribuíram com o seu trabalho, os seus conhecimentos e as suas orientações, em prol desta Freguesia, apresento um voto de louvor e reconhecimento. As obras executadas estão à vista de todos os Neivenses, o desenvolvimento da freguesia é patente, a limpeza e o asseio é uma realidade, tudo isto, graças ao empenho constante de todos quantos desempenham uma função na Câmara Municipal de Viana do Castelo e que ajudam na concretização dos nossos anseios e projetos. Pelo exposto, por reconhecer o seu mérito, a Junta de Freguesia, sob proposta do seu Presidente, aprovou, por unanimidade, em reunião extraordinária de treze de março de 2023, a atribuição de um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Órgão Executivo e a todos os colaboradores da Câmara Municipal de Viana do Castelo. (a) Manuel Salgueiro" 3. VOTO DE PESAR – PELO FALECIMENTO DO COMENDADOR MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de voto de pesar que seguidamente se transcreve:- " Voto de Pesar - Falecimento de Rui Nabeiro - O falecimento do comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro, notável empresário e Cidadão Honorário do Município de Viana do Castelo deixou o país em verdadeira comoção pelo desaparecimento de um homem que marca o mundo social, empresarial e associativo de Portugal. Manuel Rui Azinhais Nabeiro era natural de Campo Maior, terra do alto Alentejo. Nasceu a 28 de março de 1931, no seio de uma família humilde. Desde cedo aprendeu a lidar com a adversidade. Aos 12 anos começou a trabalhar, ajudava a mãe numa pequena mercearia, o pai e os tios na torra do café, numa época em que se sentiam os efeitos nefastos da guerra civil em Espanha. Começou muito jovem a trabalhar na torrefação de café da família. Rui Nabeiro tinha apenas 19 anos quando assumiu a direção da Torrefacção Camelo, Lda. O espírito empreendedor e a forte ética de trabalho estiveram sempre presentes nos momentos decisivos da sua vida. Em 1961, criou a Delta Cafés, dando origem a um grupo empresarial que hoje lidera o mercado dos cafés em Portugal e em forte expansão nos mercados internacionais. Passados poucos meses da sua fundação, a marca Delta era distribuída em todo o país, abrindo um entreposto comercial em Lisboa, em 1963 e outro no Porto, em 1964. Com uma visão futurista, provida de ambição, fundou a Novadelta no ano de 1982 e dois anos mais tarde criou a maior fábrica de torrefação da Península Ibérica, existente na época. O Comendador Rui Nabeiro sempre se esforçou por acompanhar os que lhe estavam por perto. Com os recursos de que dispôs nas diferentes etapas da sua vida, apoiou e contribuiu para o bem-estar de muitos. O Grupo Nabeiro – Delta Cafés nasceu em 1988. Conta, atualmente, com mais de duas dezenas de empresas e com intervenção direta em áreas tão diversas como Alimentação e Bebidas, Imobiliário, Indústria e Serviços, Distribuição e Turismo e Restauração. Foi a 20 de janeiro de 2023 que a Câmara Municipal de Viana do Castelo atribuiu o título de Cidadão Honorário a Rui Nabeiro pelos notáveis serviços de cidadania prestados ao concelho e ao país, enquanto empresário visionário e mecenas cultural, e pela indelével matriz humanista, solidária e justa. Pelos motivos expostos, o executivo municipal aprova um voto de pesar a endereçar à família, aos colaboradores e amigos de um dos nomes maiores do mundo empresarial. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. 4. VOTO DE PESAR - PELO FALECIMENTO DO MONSENHOR JOSÉ REIS RIBEIRO -- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de voto de pesar que seguidamente se transcreve:- " Voto de Pesar - Falecimento do Monsenhor José Reis Ribeiro - Monsenhor José Reis Ribeiro faleceu aos 89 anos de idade, deixando toda uma vida de dedicada à Igreja e à comunicação social. José Maria da Costa Reis Ribeiro, nascido em 1934 e ordenado padre em 1958, era atualmente assistente da União Noelista Portuguesa, colaborador do Semanário Noticias de Viana, assistente da Cáritas Diocesana, assistente da Juventude Agrária Rural Católica (JARC) e membro do Colégio de Consultores de Viana do Castelo. Em Viana do Castelo, na década de oitenta, destacou-se como diretor do Secretariado Diocesano dos Meios de Comunicação Social e, em concreto, como diretor do "Notícias de Viana" e responsável pela informação da Rádio GEICE. Foi também um dos sacerdotes mais respeitados na Diocese de Viana do Castelo. Desde 1993, Capelão da Congregação de Nossa Senhora da Caridade, José Maria Costa Reis Ribeiro, foi durante vários anos diretor de informação da Rádio GEICE. Na Diocese de Viana do Castelo, fez ainda parte do Tribunal Eclesiástico, foi diretor do Centro Diocesano de Cultura, Assistente Diocesano da Associação de Médicos Católicos, Vigário Episcopal para a Cultura e Educação na Fé, membro do Conselho Episcopal e membro do Conselho Presbiteral. Em 24 de Fevereiro de 1982, foi agregado Capelão de Sua Santidade o Papa João Paulo II (Monsenhor). Pela sua vida dedicada e altruísta e pelo trabalho desenvolvido pelo Monsenhor José Reis Ribeiro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de pesar a endereçar à família e à Diocese de Viana do Castelo. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. 5. VOTO DE PESAR - PELO FALECIMENTO DE RUY MANUEL FERREIRA DA SILVA GUERREIRO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de voto de pesar que seguidamente se transcreve:- "Voto de Pesar - Falecimento de Ruy Guerreiro - Ruy Manuel Ferreira da Silva Guerreiro, personalidade ligada ao associativo municipal e

-6-

à região do Alto Minho, faleceu aos 70 anos. Nome incontornável do desenvolvimento regional e local no Alto Minho nas últimas décadas, Ruy Manuel Ferreira da Silva Guerreiro iniciou funções em outubro de 1975, na ainda Comissão de Planeamento Regional, passando a integrar o extinto GAT do Vale do Lima, como Diretor, da sua fundação até à sua extinção, em dezembro de 2008. Entretanto, integrou a equipa que fundou a Valimar Comurb, que veio substituir a Associação de Municípios do Vale do Lima e, em janeiro de 2009, integrou a equipa da recém-constituída CIM do Minho-Lima, como Diretor de Departamento, com responsabilidades na Área de Gestão de Programas de Apoio ao Desenvolvimento Territorial, funções que desempenhou até à sua aposentação, em 2019, tendo estado ao servico deste território durante 44 anos. A carreira do Eng.º Ruy Guerreiro ficará sempre ligada ao Alto Minho, ao associativismo municipal e ao trabalho junto das entidades regionais, nomeadamente na captação de fundos comunitários, pelo que a Câmara Municipal de Viana do Castelo expressa profundo pesar pelo seu falecimento e aprova um voto de pesar a endereçar à família e a CIM Alto Minho. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE:- O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "Cumprimento da Lei 24/98 de 26 de Maio -Estatuto do Direito de Oposição - Nos termos da Constituição e da Lei, deverá ser assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos, nomeadamente das autarquias locais, prosseguindo a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica, neste caso da autarquia de Viana do castelo. Neste contexto e além do direito à oposição, salientam-se o direito à informação, o direito à consulta prévia e o direito à participação que, conforme o Artigo 6.º da Lei 24/98 de 26 de Maio, confere aos partidos políticos da oposição «... o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem», neste sentido e de acordo com o teor das informações iniciais do Senhor Presidente, não se compreende que, por exemplo, os Vereadores da oposição não tenham sido informados ou até convidados a participar nas "jornadas pela democracia", onde estiveram presentes alem do Senhor Presidente da Camara, um Vereador do partido socialista e quase a totalidade dos Presidentes de Junta. Não está em causa a iniciativa, bem pelo contrário até louvamos e incentivamos, mas neste caso e dado que o evento foi custeado às expensas da Camara Municipal, pelo menos, todos os Vereadores deveriam ter tido conhecimento prévio deste evento. Neste âmbito, não se pode confundir a representação do Órgão, que legitimamente está acometido ao Senhor Presidente da Camara, com o direito de participação dos partidos políticos através dos seus representantes, quer nos Órgãos Deliberativos quer nos Órgãos Executivos desde que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou responsabilidades diretas pelo exercício de funções executivas. Apesar das várias solicitações por nós aduzidas em momentos anteriores, em 2021 e 2022 não foram apresentados os relatórios de avaliação conforme determina o n.º 1 do Artigo 10.º da Lei 24/98 de 26 de Maio - Estatuto do Direito de Oposição e dado que o relatório deverá ser apresentado até ao final do mês de Março do ano subsequente, gostaríamos de saber quando poderemos ter acesso ao referido relatório de forma a dar cumprimento, nomeadamente, ao estipulado no n.º 2 do mesmo artigo. (a) Paulo Vale". INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:- A Vereadora Cláudia Marinho referiu a aquisição de miniautocarros em segunda mão, tendo como fim o aproveitamento de peças, questionando qual o ponto da situação deste processo. INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAÚJO NOVO- A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "O senhor Presidente acabou de referir a realização do debate "Energias Renováveis Offshore e Actividades Piscatórias" assim como a Conferência que tratou o tema "Cidade intermédias e encontros urbano-rurais". Pelo que me foi dado perceber pelas notícias foram sessões públicas. Sucede que não tive conhecimento prévio destas iniciativas. Não encontrei notícia/informação na página da Câmara. Nestas duas em particular eu, pessoalmente, até gostaria de ter participado. Até porque é de todo o interesse dos Vereadores, atendendo à nossa função aqui na Câmara.

1 -7-/

Gostaria de saber se há alguma forma de nos informarmos ou de nos darem conhecimento prévio, dado que não é espectável sermos convidados. (a) Ilda Araújo Novo." INTERVENÇÃO DO VEREADOR **EDUARDO TEIXEIRA:-** O Vereador Eduardo Teixeira fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "⇒Votos de pesar ao Comendador Rui Nabeiro, Ruy Guerreiro e Monsenhor Reis Ribeiro: Associamo-nos ao pesar e Votaremos favoravelmente os votos apresentados, lamentando profundamente as perdas de ilustres personalidades que em muito contribuíram para o desenvolvimento do Alto Minho; ⇒Conhecimento do voto de Louvor apresentado à Camara Municipal pela Junta de Freguesia de Neiva – registamos pela positiva o louvor apresentado a este Órgão "no seu todo" por esta Junta de Freguesia; ⇒Intervenção do publico — Há um cidadão que intervém em todas as reuniões de Camara, que extravasa constantemente o âmbito do que seria normal nas intervenções dos cidadãos, ultrapassando também frequentemente o tempo atribuído a cada, pedindo que o Presidente esteja atento e medeie as suas intervenções, que não podem ter um cariz de comentário, em detrimento do levantar questões; ⇒ Eventos na cidade com cortes de transito e falta de divulgação aos cidadãos – Ainda neste ultimo fim de semana, acerca de um evento desportivo de ciclismo, fomos contactados por diversos comerciantes que lamentaram a falta de informação para que o acesso à cidade não ficasse bloqueado e por cidadãos a lamentar o facto de não tendo conhecimento prévio dos eventos, tentarem entrar na cidade sem o conseguirem. Na nossa opinião os eventos são desejáveis, mas devem existir planos para comunicar aos cidadãos e aos comerciantes de alternativas de acesso à cidade e aos serviços, pois sem existirem, compromete-se determinantemente os benefícios da economia local; ⇒Extração de caulinos no Concelho de Viana do Castelo – Visitamos ontem, com representantes da Freguesia de Barroselas, as envolventes das zonas de extração mineira de caulinos nas Uniões de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, Alvarães e Vila de Punhe, e saímos do local com muita preocupação pelo que tivemos a oportunidade de constatar nos locais. Em Maio de 2021, há dois anos atras, a Camara Municipal anunciou à época a criação de uma Comissão Fiscalizadora da exploração mineira no concelho, e questiono assim se a mesma já esta a funcionar, que medidas adotou, o que tem feito nestes dois anos? É um tema deveras importante na região, pelos impactos

ambientais e na qualidade de vida das populações e urge que a fiscalização política e municipal atue e nos de as suas conclusões; ⇒ Representatividade politica e partidária em iniciativas promovidas pela Camara – Em complemento com o já referido pelo Sr. Vereador Paulo Vale, e na sequência das informações iniciais do Senhor Presidente, não se compreende, que as denominadas por si de "Jornadas da Democracia" se tenham resumido aos 29 Presidentes de Órgãos Municipais e de Freguesia, por iniciativa do Presidente. É de salutar as visitas as Instituições democráticas nacionais, que concordamos, o que já estranhamos é que sejam a custo municipal e não por convites institucionais nacionais e que os Vereadores da oposição não tenham sido informados previamente ou até incitados a participar. Não está em causa a iniciativa, bem pelo contrário, mas não se pode confundir a representação do Órgão Camara, com o direito de participação dos partidos políticos através dos seus representantes municipais. (a) Eduardo Teixeira." INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente ao relatório do direito da oposição informou que o mesmo está pronto e será remetido aos titulares do direito de oposição, a fim de sobre ele se pronunciarem. Relativamente à questão dos miniautocarros, informou que estamos dependentes da resposta da Câmara de Bragança, que já nos informou que o assunto já foi a reunião de Câmara faltando agora agilizar o consequente processo administrativo. Sobre a realização do "Périplo Energias Renováveis Offshore: Comunidade, Sustentabilidade e Economia" esta foi uma iniciativa do Ministério das Infraestruturas, da Secretaria de Estado do Mar e da Secretaria de Estado da Energia e Clima que organizaram estes debates tendo como fim incentivar o debate entre Governo, autarquias, entidades públicas e privadas, academia e sociedade civil, tendo Viana do Castelo sido escolhida para o debate sobre "Energias Renováveis Offshore e Actividades Piscatórias", tendo sido este um processo conduzido pelo Governo, não cabendo ao Município o envio de qualquer tipo de convite, tendo ainda informado a este propósito que foi uma sessão bastante participada. Quanto à intervenção do publico nas reuniões camarárias referiu que como é obvio não pode condicionar a mesma, tendo a este propósito referido que o cidadão a que o vereador Eduardo Teixeira fez referencia faz intervenções positivas, embora possa existir por vezes alguma picardia politica, não deixando contudo de salientar que, de forma contrária, e quando em outras reuniões camarária existiram intervenções por parte de munícipes onde a figura do Presidente da Câmara foi insultada e maltratada, não foi dada qualquer nota por parte do senhor vereador a insurgir-se por este tipo de intervenções, referindo que fica o registo. Relativamente à extração de caulinos e a comissão fiscalizadora informou que o que foi assumido na altura foi a criação da Comissão e neste momento não tem a informação sobre o ponto formal deste processo, contudo irá recolher a informação e na próxima reunião camarária será transmitida, contudo acrescentou que este processo da nova concessão que na época estava em auscultação pública, tendo ficado a garantia de que será feito o acompanhamento por parte do Município seja através da Comissão ou através dos serviços municipais, pois a fiscalização é da competência da agencia portuguesa do Ambiente, da Direção Geral de Minas. Relativamente à realização de eventos e no âmbito da Cidade Europeia do Desporto estava previsto a realização de 365 eventos desportivos, contudo atualmente já se ultrapassou estes números estando agendados 400 eventos, sendo os mesmos devidamente divulgados no site do Município, referindo ainda que cabe aos cidadãos também procurar informação, não sendo contudo verdade a afirmação de que não existiu promoção dos eventos, pois existiu não invalidando contudo que as pessoas sejam proativas relativamente a esta temática. Quanto à realização das "Jornadas pela Democracia" esclareceu que foi claro relativamente às razões e fundamentos, bem como sobre a matriz e metodologia seguida e que pretende continuar a seguir. Disse que todos os participantes estiveram lá em representação dos órgãos que cada um deles representa, nomeadamente de todos os Presidentes de Junta de todas as cores politicas, com exceção de um que não conseguiu organizar a agenda, ou por quem os representou, nomeadamente da Presidente da UF da de Viana do Castelo que considerou esta uma iniciativa do Presidente, que tinha todo o sentido e valor e fizeram questão de se associar à mesma, bem como da Presidente da Assembleia Municipal, para além dos elementos do GAP, que estão lá para apoiar o Presidente nas suas funções. Disse ainda, que o Presidente da Câmara representa todos os vianenses independente da cor política de cada um, pois foi eleito para o cargo e tem feito um exercício de interpretar e ser o mais abrangente possível na orientação, nas propostas que apresenta, na aceitação que tem feito nas sugestões dos Vereadores sem pelouro, e custa estar sempre a dizer a mesma coisa e ser sempre o mesmo Vereador a questionar a mesma coisa e que o Presidente da Câmara representa o órgão Executivo, não existindo qualquer intenção de privilegiar fosse quem fosse. ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- (01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 6 de Março corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. (02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta – Apoios Às

J -9-/

JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (3/2023) - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2023, para o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: 1 - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de

apoios para a execução de obras; 2 - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3 - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso	
Alvarães	30.000,00€	Aquisição de trator e reboque − 1.ª fase	1708/2023	
Carreço	30.000,00€	Aquisição de trator – 1.ª fase	1709/2023	
Mujães	es 35.000,00 € Ampliação da rede de águas residuais na Rua da N. Sr.ª da Conceição e na Rua da Fonte Nova — 1.ª fase		1710/2023	
Outeiro	30.000,00€	Aquisição de trator – 2.ª fase	1711/2023	
Santa Marta de Portuzelo	30.000,00€	Aquisição de trator e reboque – 1.ª fase	1712/2023	
Total	. 155 000,00 €			

(a.) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. (O3) CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO VIANA CAMPING — REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 31 DE MAIO DE 2022:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta — Concessão DE EXPLORAÇÃO DO VIANA CAMPING — REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 31 DE MAIO DE 2022 - No âmbito da deliberação desta Câmara Municipal, de 31 de maio de 2022, referente à abertura do concurso público para Concessão de Exploração do Viana Camping, importa apresentar as seguintes considerações:⇒ Por edital de 22 de junho de 2022 foi aberto o concurso público para Concessão referida; ⇔Através de ata datada de 14 de julho de 2022, a Comissão nomeada no âmbito do concurso público para Concessão de Exploração do Viana Camping reuniu para prestar esclarecimentos, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Programa do Concurso, tendo sido elaborada ata, devidamente publicitada no site do Município de Viana do Castelo; ⇒Da ata acima referida, em face dos legítimos pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados, resultou uma suspensão do procedimento concursal, para que os serviços municipais procedessem

1 00

à elaboração de novo levantamento topográfico do prédio objeto da concessão; ⇒ Até à presente data, não foi possível realizar o referido levantamento topográfico, dado que a atual Concessionária, muito embora notificada para o efeito, não concedeu voluntariamente o acesso às suas instalações pelos Técnicos do Município, acesso que se mostra absolutamente necessário para a elaboração do levantamento topográfico em falta; 🗢 Dado o lapso temporal decorrido, que prejudica a visibilidade do procedimento e, por inerência, o mais amplo acesso ao mesmo por eventuais operadores económicos interessados. Analisadas as considerações, propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugado com o artigo 80.º, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ao presente procedimento, de acordo com o previsto no artigo 13.º do Programa, a revogação da deliberação de abertura do concurso público para Concessão de Exploração do Viana Camping, aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 31 de maio de 2022. (a) Luís Nobre.". A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – "A abertura de concurso para a Concessão da Exploração do Viana Camping pressupõe, obviamente, que a concessão em curso terminou ou está prestes a terminar. Não é aceitável que o contrato de concessão Viana Camping se prorrogue indefinidamente para além do prazo de concessão, algo que já se arrasta no tempo, como sabemos. Ao fim de 8 meses ainda não foi possível aceder às instalações. Gostaria de perguntar o seguinte: O que é que o contrato vigente prevê para resolver situações como esta? O que é que se prevê fazer em relação a esta contrariedade? O Município não pode conformar-se com a conduta da Concessionária, qualquer que seja, que ignora, desconsidera e desafia a entidade concedente desta forma. (a) Ilda Araújo Novo.". O Presidente esclareceu que, conforme consta da proposta apresentada o atual concessionário apesar de ter sido notificado não concedeu voluntariamente o acesso às instalações pelos Técnicos do Município, a fim de poder ser realizado o levantamento topográfico do prédio objeto da concessão, sendo este uma peça que faz parte do caderno de encargos e que foi solicitada pelos interessados no processo. Face a esta situação e ao tempo entretanto decorrido, e após consulta dos serviços jurídicos a melhor solução encontrada foi revogar este procedimento de forma a poder ser feita a posse administrativa do espaço, caso seja necessário e se se mantiver a postura atual do concessionário, e posteriormente volta a ser aberto novo concurso de concessão depois de reunida toda a informação e documentação que deverá fazer parte do caderno de encargos. Referiu, ainda, que da parte do Município houve sempre compreensão e boa fé para o atual concessionário tendo sido prorrogado o prazo da concessão extraordinariamente e pelo período que durasse o procedimento da atribuição da nova concessão mas não é aceitável a postura adotada pelo concessionário e neste momento temos que exercer o direito de proprietário face ao término da concessão. A prioridade é abrir novo procedimento que promova o interesse do Município e que crie condições efetivas, de forma a ser um equipamento atual, mais apelativo e atrativo e não no estado de definhamento em que se encontra atualmente. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Na sequência da reunião de vinte e um de Março de 2023 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do ponto n.º 3º da Ordem de Trabalhos (OT) - Concessão de Exploração do Viana Camping - Revogação da Deliberação de 31 de Maio de 2022, no que se refere à votação favorável dos Vereadores do PSD que teve por base a informação do Senhor Presidente da Camara assente nos seguintes prossupostos: 

□ Que a suspensão do procedimento concursal foi decidida pela Comissão nomeada no âmbito do concurso, na sequência do pedido de esclarecimentos ao abrigo do disposto do Artigo 11.º do Programa do Concurso, tendo para o efeito sido elaborada uma Ata cujo teor foi comunicado aos interessados através de «Ata devidamente publicitada no site do Município de Viana do Castelo» (atualmente não se encontra disponível no referido Site) ⇒ Para a continuidade do concurso público da concessão do Viana Camping a Comissão nomeada no âmbito do concurso, verificou ser imprescindível a elaboração de um levantamento topográfico do prédio objeto da concessão. ⇒ A informação do Senhor Presidente da Camara de que existiu recusa expressa do atual concessionário no acesso às instalações aos Técnicos do Município e agentes económicos interessados. ⇒ A informação do senhor Presidente da Camara de que, apesar das notificações enviadas pelos Serviços do Município, o atual concessionário nunca respondeu nem mostrou interesse em colaborar. Face ao exposto os Vereadores do PSD salvaguardam que, independentemente da revogação da deliberação de abertura do concurso público para a concessão de exploração do Viana Camping de 31 de maio de 2022, o Executivo Municipal deverá encetar todas as diligências necessárias para que esta infraestrutura turística, com grande relevância para a economia do Concelho, se mantenha em funcionamento na época alta e durante o período de verão, ficando assim justificado o voto favorável dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.". (04) APOIO ÀS XXX JORNADAS DE CLASSIFICAÇÃO E ANALISE DE DADOS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta - Apolo às XXX Jornadas de Classificação e Análise de DADOS - A afirmação de Viana do Castelo como uma cidade de excelência para a realização de congressos e eventos, tem trazido ao concelho inúmeras iniciativas. Para além da cidade estar provida de diversas salas e auditórios que respondem aos mais exigentes requisitos, bem como espaços de alojamento e alimentação, tem sido prática do Município apoiar a realização de eventos considerados uma mais valia para a promoção e a dinamização do território. As XXX Jornadas de Classificação e Análise de Dados — JOCLAD, realizadas pela Associação Portuguesa de Classificação e Análise de Dados – CLAD, em parceria com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, são um evento

de relevo nacional que além de projetar e dinamizar a cidade, irá promover o conhecimento e a partilha de boas práticas educativas. Este encontro nacional de investigadores na área da Data Science, realiza-se desde 1993 em diversas instituições nacionais de ensino superior de diferentes cidades, reunindo estudantes de todo o país e oradores nacionais e internacionais. A edição de 2023 irá realizar-se em abril e prevê envolver 70 participantes. Posto isto, propõe-se que seja atribuído o apoio 1.000 € à entidade promotora das XXX JOCLAD, a CLAD, para suprir necessidades logísticas e alimentares para a realização da iniciativa em Viana do Castelo no ano de 2023, nomeadamente, um concurso "Hackathon", dirigido ao público jovem, para a análise e tratamento de dados. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - O HACKATHON DO IPVC é um evento bem interessante, que explora uma abordagem científica na área de data science. Os participantes são organizados em equipas e procuram soluções inovadores para os desafios que lhes são apresentados, com aplicação de técnicas de estatísticas e análise de dados para encontrar soluções para problemas e desafios do mundo real. Esta iniciativa, dada a relevância dos seus objectivos, é digna de realce e do apoio da Câmara Municipal. (a) Ilda Araújo Novo.". (05) APOIO AO ASSOCIATIVISMO - FEIRÕES:- Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta - Apoio Ao Associativismo - Feirões - Os Feirões promovidos pelos Grupos Folclóricos constituem momentos relevantes pela autenticidade de que se revestem e também pelo interesse gastronómico que despertam. Ocorrem todos os sábados de maio a setembro, e em ocasiões especiais, como o Feirão da Patanisca (em abril), o Feirão das Vindimas (em outubro), o Feirão de S. Martinho (em novembro) e o Feirão do Mel (em dezembro) e são procurados pelos turistas e visitantes.

Reconhecendo a excelência desta atividade e o papel dos Grupos Folclóricos na promoção dos valores culturais do concelho, propõe-se que se atribua um subsídio de 150,00€, por participação, a cada um dos Grupos Folclóricos que colaboram na organização dos Feirões na Praça da República, de acordo com o quadro em anexo.

GRUPO	Nº, VALOR e DATAS de PARTICIPAÇÃO	SUBSÍDIO a ATRIBUIR	Nº COMPROMISSO
Grupo Folclórico Cultural de Danças e Cantares de	2x150€	200.6	1661
Carreço	(10 set.   12 nov.)	300€	
Cruna Dancas a Cantaras da Sarralais	1x150€	150.6	1662
Grupo Danças e Cantares de Serreleis	(24 set.)	150€	
Cruna Falalárica da Viana da Castala	2x150€	200.6	1552
Grupo Folclórico de Viana do Castelo	(2 jul.   09 jul.)	300€	1663
Grupo Folclórico das Bordadeiras da Casa do Povo	2x150€	300 €	1664
de Cardielos	(25 jun.   23 jul.)	300 €	
Course Felelégies Feste Marte Besturele	4x150€	500.5	1665
Grupo Folclórico Santa Marta Portuzelo	15 mai  11 jun.   23 jul.   13 agos.)	600€	
Crusa Falalárica das Laura deiras de Masadela	2x150€	200.6	1666
Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela	(21 mai.   27 agos.)	300€	
Cours Fancaréties de Assess	2x 150€	200.5	1667
Grupo Etnográfico de Areosa	(01/out.  10 dez.)	300 €	
Course Felelários de Costela de Nativa (CRECANE)	2x150€		1668
Grupo Folclórico de Castelo de Neiva (GRECANE)	(10 set.   12 nov.)	300€	
Course Felalésias a Ftanaséfias de Castala de Naixa	2x150€	200.5	1669
Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo do Neiva	(16 jul.   24 set.)	300€	
Causa Danasa a Cantavas da Bassa	4x150€	500.5	1670
Grupo Danças e Cantares de Perre	(07 mai.   04 jun.   16 jul. e 01 out)	600€	
	5x150€	0	1671
Ronda Típica de Carreço	(07 mai.  04 jun.  02 jul.  30 jul.  13 agos.)	750 €	
	5x150€		1672
Rancho Folclórico das Terras de Geraz do Lima	(11 jun.   25 jun.   06 agos.   27 agos.   03 set.)	750 €	
Course Street als de la course de la course	2x150€	200.5	1673
Grupo Etnofolclórico Renascer da Areosa	(28 mai.   17 set.)	300€	
Course Devices a Contained de Villa Navia de Anto-	2x150€	200.5	1674
Grupo Danças e Cantares de Vila Nova de Anha	(28 mai.   06 agost.)	300€	
	5 550,00 €		

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. AUSENCIA DE VEREADOR — Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Manuel Vitorino. (06) APOIO À EDIÇÃO EDITORIAL:Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:"PROPOSTA — APOIO À EDIÇÃO EDITORIAL - A Câmara Municipal de Viana do Castelo apoia a produção

editorial de autores individuais e coletivos cuja obra seja relevante para a vida cultural do concelho. Este apoio destina-se a estimular jovens talentos ou autores já reconhecidos e a promover a sua obra, uma vez que os volumes adquiridos são distribuídos pelas bibliotecas existentes no concelho e região e, ainda, utilizados como oferta a visitantes aquando de intercâmbios. Assim, propõe-se o apoio à produção editorial constante dos quadros em anexo.

	Associativismo			
Autor/Editor	Livro	Nº de exemplares	Valor Total	Nº de compromisso
André Pereira / Ao Norte	O sangue	25	125,00€	1696/23
António Jorge Gonçalves / Ao Norte	Vau	25	125,00€	1696/23
Hugo Maciel / Ao Norte	Paris, Texas	25	125,00€	1696/23
Joana Mosi / Ao Norte	Both Sides Mow	25	125,00€	1696/23
Fundação da Caixa Agrícola do Noroeste	Atas das Jornadas "Honra os teus Velhos"	130	2.000,00€	1697/23
CER - Centro de Estudos Regionais	Revista Estudos Regionais - número 16 – Ano 2022	50	900,00€	1698/23
José Carlos Barbosa/ Assoc. Teatro à Sexta	Águas escorrem por um fio	50	500,00€	1699/23
		Total	3.900,00€	

Autores/Editoras						
Autor/Editor	Livro	Nº de exemplares	Valor Total			
André Shan Lima	O tempo é uma criança	100	675,64€			
José Luís Carvalhido da Ponte /Europa Editora	Assim respiro	100	990,00€			
La Salete Alves	Prof. J. Pinto da Costa – O Médico, o Professor, o Comunicador	25	547,50€			
Lúcia Ribeiro (Coordenadora)	Coletânea de Autores e Escritores do Alto Minho	56	1.120,00€			
Manuel João Marques da Silva	Artbook Warkânu: Tribos ancestrais de Portugal	50	1.024,00€			
Maria Isabel Oliveira de Figueiredo Pereira / Assoc. O Sol de Portugal	Segredos de vidas e de histórias	100	1.400,00€			
Richard Simas/Poética Edições	O mistério das valsas portuguesas	100	2.500,00€			
Sofia Braga/Caleidoscópio	Cyrillo Volkmar Machado (1748- 1823). Um percurso artístico singular	25	1.060,00€			
		Total	9.317,14€			

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e

2-13-/

Cláudia Marinho. REGRESSO DE VEREADOR - Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Manuel Vitorino. (07) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AREOSA - CONSTRUÇÃO DE ERPI E CENTRO DE DIA - 2.ª FASE:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"Proposta -Protocolo de Colaboração e Cooperação Financeira com o Centro Social e Paroquial de AREOSA - CONSTRUÇÃO DE ERPI E CENTRO DE DIA- 2.ª FASE - Na reunião de Câmara de 19 de novembro de 2020, o Município de Viana do Castelo deliberou a celebração de um protocolo de cooperação financeira com o Centro Social e Paroquial de Areosa tendo em vista a atribuição de 125.000,00€, no âmbito do programa de requalificação e novas valências de equipamentos sociais. A realização do protocolo teve como objetivo a colaboração financeira do Município de Viana do Castelo para a construção de uma ERPI estrutura residencial para idosos e um centro de dia, importando referir que as obras de edificação das instalações para estas respostas sociais já se encontravam a decorrer. O Centro Social e Paroquial de Areosa assumiu a construção destas respostas sociais com um orçamento total, no valor de 850.000,00€, e tem encetado os esforços necessários para a obtenção de apoios financeiros, nomeadamente através da submissão de uma candidatura ao Programa PARES 3.0 em 2020 e ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, componente 03 - Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais. Desta forma, e pela importância que estas respostas terão no território vianense, o Município de Viana do Castelo propõe a deliberação de uma segunda fase no valor de 25.000,00€ (compromisso financeiro n.º 2023/1700).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AREOSA

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Centro Social e Paroquial de Areosa, pessoa coletiva n.º 504630490, com sede na Rua Domingos Martins Rua, Areosa, neste ato representada por Manuel José Torres Lima, n.º 47, na qualidade de Presidente da Direção;

#### Considerando que:

O Centro Social e Paroquial de Areosa é uma Instituição Particular de Solidariedade Social fundada em 1989, e a sua missão tem como objetivo a prestação de apoio aos cidadãos na velhice e invalidez, na infância e às famílias, contribuindo para a promoção integral da pessoa e da promoção de solidariedade e justiça social.

O Centro Social e Paroquial de Areosa promove, atualmente, as seguintes respostas sociais: Creche, Centro de Atividades de Tempos Livres e Serviço de Apoio Domiciliário.

O CSPA pretende ampliar as suas valências com uma ERPI - Estrutura Residencial para Idosos e um Centro de Dia, uma vez que já se encontram a decorrer as obras de edificação das instalações para essas respostas sociais.

Na reunião de Câmara de 19 de novembro de 2020, o Município de Viana do Castelo deliberou celebrar um protocolo de cooperação financeira com o Centro Social e Paroquial de Areosa no valor de 125.000,00€, no âmbito do programa de requalificação e novas valências de equipamentos sociais.

A celebração do protocolo teve como objetivo a colaboração financeira do Município de Viana do Castelo para a construção de uma ERPI - estrutura residencial para idosos e um centro de dia, importando referir que as obras de edificação das instalações para estas respostas sociais já se encontravam a decorrer.

O Centro Social e Paroquial de Areosa assumiu a construção destas respostas sociais com um orçamento total, no valor de 850.000,00€, e tem encetado os esforços necessários para a obtenção de apoios financeiros, nomeadamente através da submissão de uma candidatura ao Programa PARES 3.0 em 2020 e ao PRR — Plano de Recuperação e Resiliência, componente 03 - Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 — Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais.

Desta forma, e pela importância que estas respostas terão no território vianense, o Município de Viana do Castelo propõe a deliberação de uma segunda fase de apoio.

Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de

J-14-

12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 21 de março de 2023, o Município de Viana do Castelo e o Centro Social e Paroquial de Areosa celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação financeira entre o Município de Viana do Castelo e o Centro Social e Paroquial de Areosa, visando a atribuição de um apoio financeiro referente à segunda fase da construção de ERPI e SAD.

# Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

O Município de Viana do Castelo atribui ao Centro Social e Paroquial de Areosa um apoio financeiro no valor total de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) (Cabimento financeiro n.º 2023/1700).

#### Cláusula Terceira

#### (Obrigações do Centro Social e Paroquial de Areosa)

No âmbito do presente protocolo, o Centro Social e Paroquial de Areosa compromete-se a afetar as verbas que lhe forem transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam das cláusulas anteriores;

#### Cláusula Quarta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura.

# Cláusula Quinta (Gestão do Protocolo)

- A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
- Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Centro Social e Paroquial de Areosa compromete-se a:
  - a. Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
  - b. Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Coesão Social.

#### Cláusula Sexta (Revisão)

- Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
- Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

### Cláusula Sétima (Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Centro Social e Paroquial de Areosa constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. (08) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO — PLANO DE ATIVIDADES 2023:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO — PLANO DE ATIVIDADES 2023 - A missão da Federação Académica pretende assegurar o espírito de concertação entre todas as Associações de Estudantes do IPVC na produção de meios de apoio e dinamização entre a vida académica e a comunidade vianense. A dinâmica da Federação Académica do IPVC nos últimos anos tem garantido um desempenho crucial na representação anual de cerca de 4000 jovens que frequentam as várias Escolas do IPVC. O Município de Viana do Castelo tem apoiado as diversas iniciativas da Federação Académica e reconhece a importância desta para responder às necessidades diárias dos nossos jovens, sobretudo na integração de dinâmicas e na criação de soluções e encaminhamento para inserção no mercado de trabalho. A Federação Académica apoia diretamente os jovens na procura de emprego e na

- 15 -

realização de ações e eventos que permitem o desenvolvimento de *skills* destes, capacitando-os e preparando-os eficazmente para o mercado de trabalho. As atividades da Federação Académica têm também especial destaque em áreas como a cultura, desporto e lazer, promovendo a nossa cidade. Importa realçar a importância da parceria que o Município e a Federação Académica têm mantido, através da realização de campanhas e execução de projetos de inclusão social. Desta forma, o Município de Viana do Castelo propõe a realização de um protocolo de colaboração financeira no valor de 10.000,00€ (compromisso financeiro n.º 1705/23), com a Federação Académica do IPVC.

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

A missão da Federação Académica pretende assegurar o espírito de concertação entre todas as Associações de Estudantes do IPVC na produção de meios de apoio e dinamização entre a vida académica e a comunidade vianense. A dinâmica da Federação Académica do IPVC nos últimos anos tem garantido um desempenho crucial na representação anual de cerca de 4000 jovens que frequentam as várias Escolas do IPVC.

O Município de Viana do Castelo tem apoiado as diversas iniciativas da Federação Académica e reconhece a importância desta para responder às necessidades diárias dos nossos jovens, sobretudo na integração de dinâmicas e na criação de soluções e encaminhamento para inserção no mercado de trabalho.

A Federação Académica apoia diretamente os jovens na procura de emprego e na realização de ações e eventos que permitem o desenvolvimento de *skills* destes, capacitando-os e preparando-os eficazmente para o mercado de trabalho. As atividades da Federação Académica têm também especial destaque em áreas como a cultura, desporto e lazer, promovendo a nossa cidade.

Importa realçar a importância da parceria que o Município e a Federação Académica têm mantido, através da realização de campanhas e execução de projetos de inclusão social.

Assim, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

O Município de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado pelo seu Presidente, Luís Nobre, atuando como Primeiro Outorgante;

A Federação Académica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com sede no Largo 9 de Abril – Serviços de Ação Social – IPVC Monserrate, 4900-000 Monserrate, neste ato representado pela sua Presidente, Vânia Rodrigues, atuando como Segundo Outorgante;

### Artigo 1.º Objeto

Apoio financeiro do Município de Viana do Castelo à Federação Académica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo para realização das suas atividades na cidade de Viana do Castelo ao longo do ano de 2023.

# Artigo 2.º Obrigações das partes

- A Município de Viana do Castelo compromete-se a apoiar a Federação Académica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo no montante de 10.000,00€ (compromisso financeiro n.º 1705/2023).
- A Federação Académica deverá apresentar os comprovativos de despesa relativos aos gastos com as suas atividades.

### Artigo 3.º Vigência

Este protocolo tem como vigência o ano de 2023.

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. (09) PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CUIDADORES INFORMAIS – PROJETO DE REGULAMENTO E PLANO DE AÇÃO:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta – Programa Municipal De Apoio Aos Cuidadores Informais – projeto de REGULAMENTO E PLANO DE AÇÃO - Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º. 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro. Neste âmbito, o Município pretende promover respostas na área da promoção da saúde, inclusive no âmbito da saúde psicológica e mental, numa intervenção colaborativa com os vários atores locais e apoiar programas

concelhios no âmbito dos cuidados de proximidade. A Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, que aprova o Estatuto do Cuidador Informal, e o Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, estabelece os termos e as condições de reconhecimento e manutenção do estatuto do cuidador informal, bem como as medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas. Estes diplomas foram fundamentais para o planeamento do presente Programa Municipal, o qual compreende um conjunto de medidas que pretendem ser de complementaridade e enriquecimento das designadas nos referidos diplomas legais dado que o Estatuto do Cuidador Informal, cuja competência de atribuição e gestão é do ISS, I.P. e da ACSS, I.P., não se dirige à totalidade dos cuidadores informais. Os estudos mais recentes, realizados a nível nacional, sobre a saúde mental e o bem-estar dos cuidadores informais revelam que 83,3% dos inquiridos já se sentiram em "burnout/exaustão emocional"; que 78,5% consideram que o seu estado de saúde mental" influencia o desempenho do seu papel de cuidador" e que 77,9% reconhece que precisa de apoio psicológico, mas menos de metade destes procura e usufrui desta ajuda. No Plano de Desenvolvimento Social (PDS) do Concelho de Viana do Castelo (2021-2025), são identificados como eixos estratégicos de intervenção, o Eixo 3 – Saúde Mental; o Eixo 5 – Envelhecimento e o Eixo 6 – Deficiência e incapacidade, e designadamente a necessidade de desenvolver respostas que apoiem e capacitem a rede de suporte formal e informal, inclusive os cuidadores informais bem como a criação de uma rede de profissionais especializados na área de apoio aos cuidadores informais, tendo sido destacada a sobrecarga física e psicológica dos cuidadores como um dos problemas centrais. A Câmara Municipal, consciente de que a qualidade de vida, bem-estar e saúde psicológica dos cuidadores informais é frequentemente descrita como menor, comparativamente à da população em geral, e de que Portugal é dos países que mais rapidamente tem envelhecido na União Europeia e em que as situações de dependência ocorrem com elevada frequência, considera que o suporte ao cuidador informal se torna uma prioridade no sentido de garantir benefícios para a saúde física e psicológica do próprio, conduzir a uma mais adequada prestação de cuidados à pessoa em situação de dependência e fomentar menor recorrência aos sistemas nacionais de saúde e de proteção social. Perante o exposto, apresenta-se uma

proposta de Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais, o qual pretende apoiar os cuidadores informais, designadamente através da criação de respostas integradas e especializadas de capacitação e apoio ao cuidador informal, protegendo e promovendo a sua saúde psicológica e mental bem como a sua qualidade de vida e tentando encontrar respostas locais mais equitativas, ajustadas e céleres em relação ao tempo que medeia o pedido e a resposta efetiva, que permitam intervir ao nível da sobrecarga e exaustão do cuidador informal, focando o alívio do sofrimento psicológico, respostas estas complementares das já existentes, quer operacionalizadas pelo Serviço Nacional de Saúde, quer pelo Instituto da Segurança Social. Nestes termos, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da presente proposta de plano de ação e condições gerais de acesso, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como a sua submissão a consulta pública, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data de publicação da presente proposta, procedendo-se à publicação do início do procedimento de participação, na internet, no sítio do Município.

### PROJETO DE REGULAMENTO E PLANO DE AÇÃO

# PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CUIDADORES INFORMAIS PREÂMBULO

O Município de Viana do Castelo, no âmbito das suas medidas de promoção da saúde, e em particular de promoção da saúde psicológica, propõe-se criar o Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais. Este programa pretende apoiar os cuidadores informais, designadamente através da criação de respostas de capacitação, apoio e fomento de pausas ocasionais do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, protegendo e promovendo a sua saúde psicológica e mental, a sua qualidade de vida, bem como definir as condições gerais de acesso ao mesmo.

A Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, aprova o Estatuto do Cuidador Informal e o Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, estabelece os termos e as condições de reconhecimento e manutenção do estatuto do cuidador informal, bem como as medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas, cuja competência de atribuição e gestão é do Instituto da Segurança Social, I.P. e da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., diplomas orientadores e fundamentais para o

planeamento do presente Programa Municipal, o qual compreende um conjunto de medidas que pretendem ser de complementaridade e enriquecimento das designadas nos referidos diplomas legais, mas não as substituindo ou ultrapassando.

No Plano de Desenvolvimento Social (PDS) do concelho de Viana do Castelo (2021-2025) são identificados como eixos estratégicos de intervenção, o Eixo 3 - Saúde Mental; o Eixo 5 - Envelhecimento; e o Eixo 6 - Deficiência e Incapacidade. No âmbito do Eixo 3, foram identificados como problemas fundamentais a dificuldade de acesso a cuidados adequados, designadamente as insuficientes respostas existentes; sobrecarga dos cuidadores informais; respostas inadequadas às suas necessidades e/ou a falta de formação/ conhecimento por parte dos cuidadores (formais e informais) e, o facto de a comunidade estar pouco sensibilizada e informada sobre a saúde mental. Já no âmbito do Eixo 5, assinalam-se as dificuldades relacionadas com o suporte familiar insuficiente e cuidadores informais com níveis elevados de sobrecarga física e psicológica. Destaca-se, ainda, o progressivo aumento do Índice de Envelhecimento no concelho (210,4%), acima da média nacional (Portugal Continental - 184,6%), segundo dados dos Censos de 2021. Neste âmbito, uma das medidas concretas contempladas no PDS especifica o desenvolvimento de respostas que apoiem e capacitem a rede de suporte formal e informal, nomeadamente os cuidadores informais de pessoas idosas em situação de maior dependência. No Eixo 6 propõe-se como ação prioritária a criação de uma rede de profissionais especializados na área de apoio aos cuidadores formais e informais, com base no levantamento de necessidades efetuado no âmbito do Diagnóstico Social do Concelho (2020), que destacava, igualmente, a sobrecarga física e psicológica dos cuidadores como um dos problemas centrais indicados pelos atores locais. Dos dados que se encontram disponíveis para caracterizar a área da deficiência no concelho de Viana do Castelo apresentados nos Censos de 2021, residiam em Viana do Castelo, 37359 pessoas com pelo menos uma dificuldade, com 5 ou mais anos de idade, o que representa 44% da população residente, sendo que destes, 13352 munícipes (36%) declararam ter entre 3 a 6 dificuldades, em simultâneo. Representando 5,7% deste universo de munícipes, destaca-se que 2137 crianças e jovens (até aos 19 anos) reportaram ter pelo menos uma dificuldade. Destas, 219 referiram experienciar entre 3 a 6 dificuldades em simultâneo. Estas dificuldades dizem respeito à visão, audição, andar ou subir escadas, memória ou concentração, tomar banho ou vestir-se sozinho, compreender os outros ou fazer-se compreender. Destaca-se também a atribuição crescente de subsídios de bonificação por deficiência, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., a crianças e jovens, apesar da diminuição da taxa de natalidade (em 2001, contavam-se 807 subsídios atribuídos; em 2011, 1556 atribuições e, em 2021, 1582 subsídios atribuídos).

Assim, documentada a pertinência de encontrar respostas locais mais ajustadas e equitativas, que permitam prevenir a sobrecarga e exaustão do cuidador informal principal, complementando as já existentes no âmbito das previstas, quer pelo Estatuto do Cuidador Informal, quer pela Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, o presente documento é proposto tendo também por base as atribuições do Município, no domínio da saúde, previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que habilitam à criação de um plano de ação municipal, onde constem as condições do apoio a prestar a pessoas em condições de vulnerabilidade. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de

janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, clarifica, na alínea e) do seu artigo 2.º, que é competência dos órgãos municipais a parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, especificando-se, no artigo 16.º, que os municípios são parceiros do Serviço Nacional de Saúde, no âmbito destes programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

Nestes termos, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo elaborou a presente proposta de plano de ação e condições gerais de acesso, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será submetido a consulta pública, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data de publicação da presente proposta, procedendo-se à publicação do início do procedimento de participação, na internet, no sítio do Município.

## ARTIGO 1.º LEI HABILITANTE

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as atribuições do Município no domínio da saúde, prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que habilitam à criação de Regulamento Municipal onde constem as condições do apoio a prestar a pessoas em condições de vulnerabilidade.

#### ARTIGO 2.º OBJETO

O presente documento visa apresentar o enquadramento e procedimentos inerentes à implementação do "Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais" (PMACI), definindo os critérios de atribuição, organização, funcionamento e os apoios a conceder pelo Município de Viana do Castelo, no âmbito deste Programa.

#### ARTIGO 3.º OBJETIVOS E ÂMBITO

- O PMACI centra-se na promoção da saúde psicológica e mental do cuidador informal, promovendo momentos de pausa na tarefa de cuidar ao cuidador informal principal e tem como principais objetivos:
  - 1.1. Capacitar continuamente o cuidador para a prestação de cuidados, promovendo a sua saúde mental e bem-estar psicológico.
  - 1.2. Facilitar o alívio da sobrecarga emocional e física do cuidador, promovendo o acesso a momentos e atividades de descanso, lazer e apoio.

- OM
- 1.3. Envolver o cuidador numa rede de apoio integrada, aumentando a sua rede de suporte e potenciado o (re)equilíbrio do sistema familiar.
- 2. No âmbito deste Programa Municipal, enquadram-se as seguintes medidas de apoio:
  - 2.1. Caracterização dos cuidadores do concelho.
  - 2.2. Gabinete e linha de apoio ao cuidador.
  - 2.3. Programa psicoeducativo para cuidadores.
  - 2.4. Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal.
  - 2.5. Projeto "Turismo inclusivo e cuidador".
  - 2.6. Projeto Voucher "Cuidar(me)".
  - 2.7. Integração do Município na Rede de Autarquias que Cuidam dos Cuidadores Informais do Movimento Cuidar dos Cuidadores Informais.
  - 2.8. Capacitação de stakeholders e da população em geral.

### CAPÍTULO I ATRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS

### ARTIGO 4.º CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO

- Podem ser beneficiários do PMACI previsto no presente Regulamento os munícipes:
  - 1.1. Detentores do Estatuto do Cuidador Informal atribuído pelo Instituto da Segurança Social, I.P..
  - 1.2. O cuidador informal que, não preenchendo o requisito previsto no número 1.1. do presente artigo, seja sinalizado por entidades do Conselho Local de Ação Social de Viana do Castelo (CLASVC) e/ou por serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, e que demonstrem de forma fundamentada evidências da necessidade de integração nos apoios constantes no PMACI.
  - 1.3. Entende-se por "cuidador informal principal" aquele que, tendo 18 ou mais anos, é o cônjuge ou unido de facto, parente ou afim até ao 4.º grau da linha reta ou da linha colateral da pessoa cuidada, que cuida desta e a acompanha de forma permanente, e que partilha com ela a mesma habitação, ainda que possa manter uma atividade profissional remunerada, que não relacionada com os cuidados que presta à pessoa cuidada.
  - 1.4. Entende-se por "pessoa cuidada" aquela que necessita de cuidados permanentes, por se encontrar em situação de dependência, independentemente da sua idade.
- A residência dos cuidadores informais principais e da pessoa cuidada, elegíveis no âmbito do PMACI, corresponde à da cobertura geográfica do concelho de Viana do Castelo.

# ARTIGO 5.º CANDIDATURAS E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

- O formulário de candidatura está disponível na internet, no sítio do Município, em formato online, e no Serviço de Atendimento ao Munícipe (SAM) onde, depois de preenchido, poderá ser submetido.
- A equipa técnica do projeto poderá solicitar a verificação da seguinte documentação para avaliar o pedido efetuado:
  - 2.1. Comprovativo de residência no concelho de Viana do Castelo.
  - Documento do Instituto da Segurança Social, I.P. relativo ao reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal.
  - 2.3. Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação.
  - 2.4. Outra documentação comprovativa da situação económica da família.
- Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento da situação.
- 4. A pessoa cuidadora informal e a pessoa cuidada declararam expressamente, sob compromisso de honra, que reúnem os requisitos que lhes permitem serem consideradas cuidadora e cuidada e, em caso de impossibilidade notória da pessoa cuidada, a situação será avaliada pela equipa técnica do PMACI, atestando a veracidade de todas as declarações prestadas, e que as mesmas não beneficiam de outro apoio destinado ao mesmo fim.
- O cuidador informal principal que solicita apoio deverá estar em situação de comprovado comprometimento da sua qualidade de vida para o que será aplicado protocolo de avaliação específico.
- As candidaturas ao PMACI previsto no âmbito do presente Regulamento são apreciadas pela Unidade Orgânica da Promoção da Saúde.
- 7. Cada candidatura será objeto de análise técnica de acordo com os critérios de admissão.

### CAPÍTULO II EQUIPA TÉCNICA E MEDIDAS DE APOIO

### ARTIGO 6.º EQUIPA TÉCNICA DE APOIO

- A equipa técnica do PMACI é constituída por profissionais das áreas das Ciências Sociais, Humanas e/ou da Saúde.
- 2. Assume as seguintes responsabilidades, no âmbito do PMACI:
  - 2.1. Atendimento, avaliação, intervenção e/ou encaminhamento adequado das famílias que recorrem ao PMACI, designadamente:
    - 2.1.1.Garantir a explicação e entrega do folheto para as famílias, do Plano de Ação e condições de acesso ao projeto, e assinar o consentimento informado e termo de responsabilidade;

- 2.1.2.Identificar as preocupações e necessidades da família, recorrendo à aplicação de instrumentos de avaliação, nomeadamente de avaliação psicológica, a designar, e que venham a ser considerados fundamentais pela equipa técnica para proceder à avaliação de cada família;
- 2.1.3.Avaliar a situação global da pessoa cuidada, aferindo as suas necessidades específicas de forma a adequar a resposta de substituição temporária do cuidador principal, de acordo com protocolo a definir, no caso específico das pessoas adultas ou idosas: avaliação da sua situação clínica e das atividades de vida diária, do equilíbrio e risco de quedas e avaliação do funcionamento cognitivo;
- 2.1.4.Avaliar a sobrecarga do cuidador principal, com recurso a instrumentos e escalas de avaliação adequados, de acordo com protocolo de avaliação a definir pela equipa técnica.
- 2.2. Articulação e colaboração com as entidades parceiras do PMACI, estabelecendo protocolos de colaboração e encaminhamento com organismos externos.
- 2.3. Gestão da afetação de colaboradores (cuidadores formais) aos pedidos de substituição ocasional do cuidador informal principal efetuados pelas famílias.
- 2.4. Garantir a avaliação contínua do PMACI, inclusive ao nível dos seus resultados, no que diz respeito ao impacto para a saúde psicológica dos cuidadores informais e satisfação dos mesmos, bem como no que concerne à satisfação das entidades parceiras, promovendo igualmente a melhoria contínua e qualidade das respostas prestadas.
- 2.5. Desenvolvimento do Manual de Orientações de Boas Práticas de forma a garantir o desenvolvimento de respostas humanizadas e o cumprimento dos normativos éticos e deontológicos vigentes, inerentes ao exercício profissional de cada um dos técnicos da equipa e demais colaboradores afetos ao PMACI.

#### ARTIGO 7.° MEDIDAS DE APOIO

- 1. Caracterização dos cuidadores do concelho
  - 1.1. Realização do diagnóstico da situação dos cuidadores informais no concelho avaliando as suas necessidades e dificuldades, a ser desenvolvido em articulação com os diversos stakeholders do território, objetivando o desenvolvimento do Estudo do Perfil do Cuidador do Município de Viana do Castelo. Este estudo irá conter informação relevante, anonimizada, que será utilizada como um recurso para o desenvolvimento de intervenções que respondam às necessidades identificadas e para sustentar as melhores formas de promover políticas públicas de suporte ao cuidador informal/familiar.
- Gabinete e linha de apoio ao cuidador

- 2.1. O cuidador informal tem acesso a uma linha telefónica de apoio e, sempre que considerar pertinente, pode recorrer a esta para esclarecimento de dúvidas, solicitar informações, e/ou apoio no âmbito do PMACI.
- 2.2. O gabinete de apoio ao cuidador informal é um serviço de atendimento individualizado que procura promover medidas de apoio integrado que facilitem a promoção do bem-estar biopsicossocial dos cuidadores informais, sendo constituído por uma equipa multidisciplinar, que pretende dar resposta em diferentes áreas, designadamente:
  - 2.2.1.Acompanhamento psicológico ao cuidador informal, de forma presencial ou através de plataformas digitais, mediante marcação prévia, o qual terá como objetivos:
    - 2.2.1.1. Reduzir o distress emocional e promover o bem-estar psicológico e a qualidade de vida do cuidador informal, em todas as fases de desenvolvimento da doença da pessoa cuidada;
    - 2.2.1.2. Desenvolver estratégias de coping para lidar com as experiências decorrentes da sua experiência enquanto cuidador informal;
    - 2.2.1.3. Prevenir perturbações psicológicas e dificuldades no funcionamento conjugal e/ou familiar decorrentes do processo de cuidar;
    - Capacitar o cuidador informal para lidar com as eventuais alterações emocionais e comportamentais da pessoa cuidada e luto antecipatório;
    - 2.2.1.5. Facilitar a comunicação entre o cuidador informal, a família e os profissionais que acompanham a situação familiar;
    - 2.2.1.6. Promover a adoção de estratégias de autocuidado adequadas;
    - 2.2.1.7. Acompanhar os cuidadores informais em processo de luto.
  - 2.2.2.Acompanhamento psicossocial ao cuidador informal, que objetiva apoiar a família em situações de vulnerabilidade social, informando e encaminhando para respostas e/ou serviços adequados a cada situação, com vista ao fortalecimento das competências pessoais e familiares, e minorar sentimentos de isolamento, desamparo e/ou abandono, pelo alargamento das suas redes de apoio social;
  - 2.2.3. Articulação com a rede social de suporte, promovendo o engagement da comunidade;
  - 2.2.4.Articulação com as respostas de saúde e outras que se mostrem adequadas para cada situação avaliada;
  - 2.2.5. Apoio no encaminhamento da pessoa cuidada em relação a eventual referenciação para resposta de saúde, social ou emocional adequada.
- 3. Programa psicoeducativo para cuidadores (PPE)

- 3.1. PPE orientado para os cuidadores informais, que abrange a realização de sessões de capacitação continuadas, em diferentes áreas que se venham a revelar importantes para os cuidadores informais que recorram ao PMACI.
- 3.2. Elaboração e disponibilização do Manual do Cuidador.
- 4. Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal
  - 4.1. Resposta orientada para a promoção da saúde mental do cuidador informal que visa o acesso a pausas ocasionais na sua tarefa de cuidar, disponibilizando profissionais (cuidadores formais) com perfil e qualificações adequadas, ou resposta ocasional em unidade privada de saúde com resposta de internamento orientado para a pessoa cuidada, para que o cuidador informal possa dedicar-se a qualquer outra atividade que constitua um benefício pessoal e com impacto para a promoção da sua saúde mental, qualidade de vida e bem-estar, não substituindo outros serviços prestados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social locais ou pelo Serviço Nacional de Saúde.
    - 4.1.1.Apesar de estar prevista a resposta de internamento, os cuidados a disponibilizar à pessoa em situação de dependência e que permitam a substituição ocasional do cuidador informal, devem ser sempre prestados no meio menos restritivo possível;
    - 4.1.2.Esta resposta dispõe de Condições Específicas de Acesso, constantes do Anexo A, que faz parte integrante do presente documento.
- 5. Projeto "Turismo inclusivo e cuidador"
  - 5.1. Resposta dirigida às famílias que optam por cuidar dos seus familiares que apresentam níveis de dependência elevados, que escolhem o concelho de Viana do Castelo para fazer férias, e que tem como foco a experiência de pausas do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar.
  - 5.2. Esta resposta disporá de um conjunto de Condições Específicas de Acesso.
- Projeto Voucher "Cuidar(me)"
  - 6.1. Projeto de parceria a estabelecer com serviços e entidades locais no sentido de facilitar o acesso a respostas e atividades que facilitem a experiência de pausas do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, através da atribuição de voucher de horas, em diversas áreas de capacitação e promoção do bem-estar do cuidador.
  - 6.2. Esta resposta disporá de um conjunto de Condições Específicas de Acesso.
- Integração do Município na Rede de Autarquias que Cuidam dos Cuidadores Informais do Movimento Cuidar dos Cuidadores Informais
- 8. Capacitação de stakeholders e da população em geral

8.1. Será possível o estabelecimento de parcerias com outras entidades do setor público, privado ou da economia social, no sentido de desenvolver ações colaborativas de capacitação dos profissionais de equipas com respostas no âmbito da prestação de cuidados a famílias com situações de dependência, bem como ações que visem o aumento da literacia da população, de todas as faixas etárias, nas áreas dos cuidados paliativos, saúde psicológica e autocuidados.

# CAPÍTULO III IMPLEMENTAÇÃO DO PMACI

# ARTIGO 8.º FASES DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

- 1. A implementação do PMACI acontecerá em três fases distintas:
  - 1.1. A primeira fase corresponde ao primeiro ano de execução do PMACI em que se limitará o acesso à resposta assinalada no número 4 do artigo 7º. do Capítulo II do presente documento, a um máximo de 50 famílias encaminhadas pelos parceiros da Rede Social e/ou equipas de saúde do Serviço Nacional de Saúde, que desenvolvem respostas no concelho, e compreende também o início da execução das respostas previstas nos números 1, 2, 3, 4, 7 e 8 do referido artigo.
    - 1.1.1.O estabelecimento de um limite de 50 famílias em acompanhamento durante o primeiro de ano execução do PMACI constitui-se como uma fase de pilotagem, sendo que esgotado esse período, poderão aceder todas as famílias que efetuarem o pedido de apoio, mediante avaliação prévia da equipa técnica afeta ao PMACI, até ao limite da dotação orçamental do PMACI a aprovar anualmente.
  - 1.2. A segunda fase corresponde à consolidação das respostas iniciadas na primeira fase, ampliando o número de famílias que acedem às respostas e melhorando os mecanismos de referenciação, avaliação e resposta.
  - 1.3. A terceira fase corresponderá ao início da implementação das respostas assinaladas nos números 5 e 6 do artigo 7º. do Capítulo II do presente documento, mantendo-se as que já estavam em curso desde a primeira fase.
- 2. O PMACI poderá recorrer à resposta "Táxi Saúde", no âmbito do programa municipal "Saúde mais Próxima", para facilitar o acesso das famílias a respostas e serviços, quando se justificar.
- 3. Os dados recolhidos no âmbito do PMACI referentes ao cuidador informal, pessoa cuidada e respetiva família serão registados, geridos e armazenados numa plataforma de gestão e registo de dados do Município de Viana do Castelo, não se prevendo a existência de suportes físicos de armazenamento de dados, sendo recolhidos pela equipa técnica afeta ao PMACI com o propósito de proceder à avaliação da candidatura da família e adequação das respostas previstas às necessidades da mesma.
  - 3.1. A esta plataforma de registo, gestão e armazenamento de dados apenas poderão aceder os elementos da equipa técnica do PMACI, mediante perfil de utilizador a atribuir.
  - 3.2. Os dados serão conservados por um período de 10 anos sendo que, em qualquer momento, poderá ser exercido o direito de solicitação de acesso aos mesmos, informação, retificação,

- eliminação, limitação, oposição do seu tratamento, portabilidade e de oposição a decisões individuais automatizadas, incluindo a definição de perfis.
- 3.3. Para nenhuma resposta e em algum momento se solicitará ao cuidador informal ou qualquer seu familiar a entrega de documentos que possam conter dados pessoais, de saúde ou outros sensíveis. Os documentos que serão solicitados no âmbito do PMACI deverão ser apenas consultados pelos técnicos da equipa, de onde será retirada e registada apenas a informação relevante, suficiente e adequada para a avaliação da resposta ou respostas a atribuir.
- 3.4. Todos os dados recolhidos e armazenados referentes a imagem (fotografia e/ou vídeo) e som serão alvo de obtenção específica de consentimento por parte do cuidador informal e demais participantes no PMACI.
- 3.5. O cuidador informal principal, que se candidate a qualquer uma das respostas previstas no âmbito do PMACI, apresentará declaração devidamente assinada, a autorizar o tratamento e portabilidade dos dados pessoais facultados à equipa técnica, unicamente para a execução das respostas a que se candidata, sendo-lhe fornecida informação acerca dos dados que serão transmitidos a outros profissionais de outras equipas de entidades que se venham a constituir parcerias do PMACI.

# CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES

# ARTIGO 9.º DIREITOS E DEVERES DO CUIDADOR INFORMAL (FAMÍLIA)

- No âmbito do PMACI, constituem-se direitos do Cuidador:
  - 1.1. Cuidar de si e a procurar o apoio adequado à satisfação das suas necessidades.
  - 1.2. Expressar livremente as suas emoções e sentimentos.
  - 1.3. Proteger a sua individualidade e as suas necessidades pessoais.
  - 1.4. Receber formação, informação e acompanhamento para cuidar melhor da pessoa cuidada.
  - 1.5. Que outros familiares também recebam formação, informação e/ou acompanhamento.
  - 1.6. Exigir respeito pela sua identidade, privacidade e confidencialidade dos dados fornecidos à equipa técnica no âmbito do PMACI.
  - 1.7. Recusar participar ou interromper a qualquer momento a participação no PMACI, sem nenhum tipo de penalização por este facto.
  - 1.8. Ter acesso a todo o seu processo de acompanhamento, por si ou através de terceiros com o seu consentimento.
- 2. No âmbito do PMACI, constituem-se deveres do Cuidador:
  - 2.1. Conhecer e respeitar o presente documento.
  - 2.2. Colaborar e respeitar os técnicos bem como a sua função neste programa.
  - 2.3. Prestar à equipa técnica do PMACI as informações adequadas e indispensáveis à prossecução das respostas previstas, desde que respeitado o presente Plano de Ação e Condições Gerais de

Acesso do PMACI, e mediante assinatura do termo de aceitação das condições propostas no âmbito do presente Regulamento.

#### ARTIGO 10.º

#### DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES AFETOS ÀS BOLSAS DE HORAS

- 1. No âmbito do PMACI, constituem-se direitos do colaborador:
  - 1.1. Os inerentes à legislação aplicável.
  - 1.2. Recusar a executar tarefas que não são da sua competência/função e que não especificados no âmbito do PMACI.
  - 1.3. Não aceitar a substituição caso não tenha sido atempadamente agendada, considerando-se o período de comunicação mínimo de 10 dias corridos, prévios à data da substituição.
  - 1.4. Aceder ao Manual de Orientações de Boas Práticas a desenvolver no âmbito do PMACI.
- 2. No âmbito do PMACI, constituem-se deveres do colaborador:
  - 2.1. Respeitar a cultura, opções e rotinas da pessoa a ser cuidada e da família.
  - 2.2. Assegurar o bem-estar das pessoas cuidadas e o respeito pela sua identidade e dignidade humana, promovendo a sua qualidade de vida, designadamente através do seu envolvimento e participação adequada nas atividades da vida diária, em função da sua situação de dependência e/ou situação de doença, e manter estratégias de comunicação adequadas com a família.
  - 2.3. Garantir uma resposta humanizada e que reflita o cumprimento dos normativos éticos e deontológicos vigentes inerentes ao seu exercício profissional.
  - 2.4. Respeitar o espaço onde está presente, não o danificando ou alterando o seu normal funcionamento.
  - 2.5. Organizar o registo individual para cada família acompanhada, ficando obrigado ao cumprimento do dever de sigilo em relação às informações e dados relativos às famílias em acompanhamento em qualquer uma das respostas previstas no âmbito do PMACI.

# ARTIGO 11.º DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO

- 1. No âmbito do PMACI, constituem-se direitos do Município:
  - 1.1. Ser respeitado o seu bom nome, o prestígio e confiança que lhe são conhecidas, por parte dos colaboradores do PMACI e/ou familiares/cuidadores, podendo em caso de violação desse direito proceder, através dos meios adequados, ao apuramento de responsabilidades, podendo inclusivamente recorrer à via judicial.
- 2. No âmbito do PMACI, constituem-se deveres do Município:
  - 2.1. Garantir o bom funcionamento do PMACI, prestando respostas humanizadas e em tempo oportuno, numa perspetiva de trabalho colaborativo com os demais parceiros locais, e assegurar o bem-estar das famílias e dos colaboradores do PMACI, bem como o respeito pela sua individualidade e dignidade humana e direito à privacidade.

- 2.2. Assegurar o cumprimento dos critérios que presidem à admissão das famílias no PMACI e aplicação das respostas previstas.
- 2.3. Fomentar e desenvolver a intervisão, supervisão, autocuidado e formação profissional contínua dos técnicos da equipa afeta ao PMACI.
- 2.4. Apoiar a participação e desenvolvimento de atividades de investigação e formação nas áreas inerentes às respostas do presente Programa.
- 2.5. Proceder à gestão dos dados pessoais e sensíveis bem como ao seu devido armazenamento, garantindo o sigilo em relação ao processo individual de cada família, facultando o seu acesso sempre que solicitado pela mesma, ou através de terceiros com o seu consentimento, pondo em prática o previsto na legislação respeitante à proteção de dados pessoais, tomando as medidas adequadas que garantam também a segurança das instalações e controlo de acesso à informação e aos equipamentos.

# CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

# ARTIGO 12.º FALSAS DECLARAÇÕES OU INCUMPRIMENTO

A prestação de falsas declarações ou o incumprimento do disposto no presente plano de ação e condições gerais e específicas de acesso a cada uma das respostas do PMACI, por parte do cuidador informal, determina a imediata cessação dos apoios, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal.

### ARTIGO 13.º DOTAÇÃO ORÇAMENTAL DO PMACI

O orçamento a atribuir ao PMACI será definido anualmente mediante proposta aprovada em reunião de Câmara.

### ARTIGO 14.º NORMA REMISSIVA

Em tudo o que se não encontrar especialmente previsto neste Regulamento é aplicável a Lei 100/2019, de 06 de setembro, na sua versão atualizada.

# ARTIGO 15.º DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente plano de ação e condições gerais de acesso, são resolvidas pela Câmara Municipal sob deliberação.

### ARTIGO 16.° ENTRADA EM VIGOR

O presente documento entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

# Anexo A

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO

BOLSA DE HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO OCASIONAL DO CUIDADOR INFORMAL PRINCIPAL

### CLÁUSULA 1.ª OBJETIVO E ÂMBITO

- 1. O presente documento apresenta os procedimentos inerentes à implementação da resposta "Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal", prevista no número 4, do artigo 7.º, do Capítulo II do Regulamento e Plano de Ação do Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais (PMACI).
- 2. Esta resposta centra-se na possibilidade de o cuidador informal principal poder efetuar pausas na sua tarefa de cuidar, para que possa dedicar-se a qualquer outra atividade que constitua um benefício pessoal e com impacto para a promoção da sua saúde, qualidade de vida e bem-estar. Possibilita a atribuição de uma bolsa de horas anual a cada cuidador informal principal, que visa a sua substituição, por períodos de curta duração ou por período alargado, incluindo este último a possibilidade de internamento da pessoa cuidada em unidade privada de saúde.
- Para efeitos da presente resposta, entende-se por período de curta duração aquele que tem uma duração continuada não superior a 7 horas e, por período alargado, aquele que se prolonga até um limite de 48 horas continuadas.
  - 3.1. Cada família pode aceder a um máximo anual de 56 horas para pausas do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, distribuídas pelas duas modalidades de substituição ocasional.

### CLÁUSULA 2.ª ADMISSÃO

- São elegíveis para esta resposta do PMACI os cuidadores informais principais com as seguintes características:
  - 1.1. Que sejam detentores do Estatuto do Cuidador Informal atribuído pelo Instituto da Segurança Social, I.P..
  - 1.2. O cuidador informal que, não preenchendo o requisito previsto no número 1.1. da presente cláusula, seja sinalizado por entidades do Conselho Local de Ação Social de Viana do Castelo (CLASVC) e/ou por serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, demonstrem de forma fundamentada evidências da necessidade de integração nos apoios constantes no PMACI.
- 2. Entende-se por cuidador informal principal aquele que é o cônjuge ou unido de facto, parente ou afim até ao 4.º grau da linha reta ou da linha colateral da pessoa cuidada, que cuida desta, a acompanha

de forma permanente e que partilha com ela a mesma habitação, ainda que possa manter uma atividade profissional remunerada.

- A residência dos cuidadores informais principais e da pessoa cuidada, elegíveis no âmbito do PMACI, corresponde à da cobertura geográfica do concelho de Viana do Castelo.
- 4. Quando necessário, poderá verificar-se a aplicação de prioridades, no que se refere aos critérios de admissão, da seguinte forma:
  - **4.1.** Cuidadores sem qualquer tipo de rede de suporte, nomeadamente institucional, sem rede de suporte familiar próxima no ato de cuidar ou respostas de apoio escassas.
  - 4.2. Caráter inadiável ou urgente de necessidade de apoio identificado pelo cuidador principal (inclusive as que se relacionam com cirurgias, consultas médicas e outros atos ou situações de caráter inadiável).
  - **4.3.** Recorrência em termos de pedido de substituição ocasional do cuidador principal, prevalecendo as situações que, no ano em curso, não tenham beneficiado de nenhuma resposta.
  - 4.4. Ordem de chegada da candidatura.
  - **4.5.** Entre pedidos com critérios de acesso semelhantes, conforme listados nos números anteriores, prevalece a opção pelas condições socioeconómicas mais desfavoráveis.

## CLÁUSULA 3.ª IMPLEMENTAÇÃO DA RESPOSTA

#### 1. Encaminhamento/referenciação

- 1.1. Os cuidadores informais principais elegíveis para beneficiar desta resposta poderão solicitar a mesma pessoalmente, ou a sua referenciação/encaminhamento, através das equipas e/ou respostas que habitualmente já acompanham a família.
  - 1.1.1. No caso da referenciação/encaminhamento através de outras equipas e/ou respostas, serão estabelecidos protocolos de encaminhamento com os referidos organismos externos, designadamente com entidades da saúde e da economia social.
- 1.2. Após a referenciação/encaminhamento, avaliação e enquadramento na presente resposta, segue-se o contacto, presencial, com as famílias, de forma a avaliar a situação familiar e analisar informação relevante com as famílias acerca da resposta, designadamente o plano de ação e condições gerais e específicas do PMACI, o consentimento informado e demais documentos e informações que possam ser adequadas face a cada situação familiar.

#### 2. Identificar as preocupações e necessidades da família

2.1. Os técnicos da equipa iniciarão a intervenção com cada cuidador informal com a implementação de um protocolo de avaliação que visa aprofundar e conhecer as dificuldades, preocupações e necessidades específicas da família. Esta avaliação será realizada através de instrumentos e escalas a designar, que se possam revelar adequados face aos objetivos da presente resposta, validados para a população portuguesa. Neste contacto inicial será recolhido o consentimento

para a avaliação e intervenção e entregues os documentos assinalados no número 1.2. da presente cláusula.

#### 3. Reforçar a relação de confiança com a substituição assistida

3.1. Após avaliação da situação familiar e definição da resposta a prestar, perspetiva-se que o cuidador informal principal possa acompanhar o(s) profissional/profissionais e outros familiares ou amigos significativos na sua substituição, reunindo-se as informações específicas de cuidado da pessoa em situação de dependência, para adequação do acompanhamento a prestar aquando da ausência do cuidador informal principal. A partir desta fase, o(s) colaborador(es) do PMACI estará(ão) mais presente(s) no quotidiano da família, sendo que o coordenador do programa, ou os restantes técnicos da equipa, serão chamados sempre que necessário. Irá promover-se o investimento e a participação gradual do cuidador informal em atividades que promovam o seu bem-estar e autocuidado e, consequentemente, o fortalecimento do equilíbrio do sistema familiar.

#### 4. Substituição dos cuidadores informais principais por período de curta duração

- 4.1. Quando a família e a equipa técnica do projeto considerarem que estão reunidas as condições, inicia-se a substituição do cuidador por pequenos períodos (p.e.: ida às compras, deslocação para ir buscar o filho à escola, ida à farmácia, consulta médica, etc.). O profissional/profissionais pode(m) fazer-se acompanhar por outros significativos nestes momentos de substituição.
- 4.2.O colaborador que substitui temporariamente o cuidador informal principal poderá realizar as seguintes tarefas:
  - 4.2.1. Proporcionar cuidados gerais de conforto à pessoa cuidada;
  - 4.2.2. Prestar cuidados de alimentação, apoiando a pessoa cuidada nos momentos das refeições;
  - 4.2.3. Proporcionar cuidados de higiene básicos e estritamente necessários durante o período de substituição, não podendo ocorrer a substituição de eventuais outras respostas de que a família beneficia (ex. Serviços de Apoio Domiciliário);
  - 4.2.4. Administrar medicação mediante prescrição médica e formulário próprio de responsabilidade assinado pelo cuidador principal;
  - 4.2.5. Desenvolver atividades de animação e/ou socialização, incluindo atividades lúdicas, de estimulação física e/ou cognitiva, e/ou atividades ocupacionais adequadas à situação de saúde da pessoa cuidada, segundo um plano previamente discutido com o cuidador principal, bem como proporcionar pequenos passeios no exterior quando possível face à situação clínica da pessoa cuidada (jardim ou quintal de casa; rua do bairro ou zona envolvente à habitação da família).



- 4.3. O cuidador informal e a família não poderão deixar outros dependentes (p. ex., uma criança/filho) à responsabilidade do colaborador do PMACI. Nestas situações, terá que permanecer no domicílio, obrigatoriamente, outro significativo responsável.
- 4.4. Os pedidos de substituição por período de curta duração deverão ser concretizados pelo cuidador informal principal atempadamente, com pelo menos 1 mês de antecedência face ao período em que pretenda que aconteça a substituição ocasional.

#### 5. Manter apoio e substituição por período alargado

- 5.1. A substituição por períodos mais longos (limite de 48 horas consecutivas por cuidador formal) pode ocorrer para que o cuidador principal se consiga ausentar por períodos mais longos. Outros significativos podem acompanhar o profissional/profissionais nestes períodos de substituição mais longa.
- 5.2. Os pedidos de substituição por período de longa duração deverão ser concretizados pelo cuidador informal principal atempadamente, com pelo menos 1 mês de antecedência face ao período em que pretenda que aconteça a substituição ocasional.
- 5.3. A substituição por período alargado poderá ser efetivada em duas modalidades: substituição do cuidador principal no domicílio da família ou deslocação da pessoa cuidada para internamento em Unidade Hospitalar Privada ou similar, acompanhada de colaborador do projeto, por período não superior a 48 horas continuadas.
  - 5.3.1. No caso de a substituição do cuidador principal ocorrer em Unidade Hospitalar Privada ou similar, considera-se, para além das 56 horas anuais que cada família pode beneficiar no âmbito da atual bolsa de horas, um máximo de mais 10 horas que correspondem à presença de um(a) colaborador(a) que presta apoio à pessoa em situação de dependência na própria Unidade Hospitalar Privada ou similar.

# Colaboração com Unidade Hospitalar Privada ou similar para substituição do cuidador principal por período alargado

- 6.1. Sempre que necessário, e após avaliação de cada família pela equipa técnica, poderá ser solicitada colaboração a Unidade Hospitalar Privada ou similar para que a pessoa em situação de dependência possa pernoitar em regime de internamento em unidade de saúde, assegurandose um período de permanência não superior a 48h.
- 6.2. A avaliação das situações junto de cada família é integralmente desenvolvida pela equipa afeta ao PMACI.
- 6.3. A referenciação de cada família é realizada mediante envio de formulário de encaminhamento específico para esta finalidade, pela equipa do PMACI à Unidade Hospitalar Privada ou similar, o qual contém os dados de identificação e de saúde da pessoa cuidada, bem como o contacto e nome do cuidador informal, dados estes que serão os estritamente necessários para que a

- pessoa cuidada seja admitida no internamento e que permitam garantir a adequada prestação de cuidados face à sua situação clínica.
- 6.4. A Unidade Hospitalar Privada ou similar deverá designar um profissional da área clínica (médico ou enfermeiro) responsável pela referenciação e acompanhamento das famílias sinalizadas no âmbito do PMACI, a quem será remetida e entregue pessoalmente a informação descrita no anterior número, sendo, no entanto, obrigado ao sigilo profissional sobre toda a informação partilhada no âmbito da referenciação e acompanhamento, enquanto dever deontológico do seu exercício profissional.
- 6.5. O pedido de necessidade de permanência na Unidade Hospitalar Privada ou similar é concretizado com uma antecedência não inferior a 10 dias corridos face à data em que ocorrerá a substituição do cuidador principal.
- 6.6. O PMACI tem a responsabilidade de acompanhar a pessoa em situação de dependência durante o seu período de permanência na Unidade Hospitalar Privada ou similar, se verificada essa necessidade, encarregando-se de estabelecer e implementar um Plano de Atividades de Ocupação individualizado, adequado à sua idade e situação clínica.
- 6.7. À Unidade Hospitalar Privada ou similar compete a prestação dos seguintes cuidados, no período em que a pessoa cuidada permaneça no internamento:
  - 6.7.1. Proporcionar cuidados gerais de conforto;
  - 6.7.2. Prestar cuidados de alimentação, fornecendo a mesma e apoiando a pessoa cuidada nos momentos das refeições;
  - 6.7.3. Proporcionar cuidados de higiene básicos e estritamente necessários durante o período de internamento:
  - 6.7.4. Administrar medicação mediante prescrição médica e formulário próprio de responsabilidade assinado pelo cuidador principal.
- 6.8. Nos casos em que seja necessário o recurso ao internamento em Unidade Hospitalar Privada ou similar, compete à família, e designadamente ao cuidador informal principal:
  - 6.8.1. Garantir a adequada entrega da medicação a ser administrada no período específico de permanência e respetivas guias de prescrição; fraldas e/ou outros recursos e/ou produtos considerados necessários para garantir a adequada prestação de cuidados à pessoa em situação de dependência;
  - 6.8.2. Assegurar o transporte da pessoa em situação de dependência do domicílio à entrada e à saída da unidade de saúde.
    - 6.8.2.1. Sempre que a equipa considere absolutamente necessário, poderá ser ativada a resposta do Município "Táxi Saúde" para transporte da pessoa cuidada para a unidade de saúde e desta para o domicílio.

#### 7. Recrutamento de colaboradores(as) para a Bolsa de Horas

- 7.1. Para efeitos da presente resposta, entende-se por bolsa de cuidadores formais o conjunto de profissionais com formação e competências adequadas, com disponibilidade para a prestação de cuidados no domicílio da pessoa cuidada, ou em contexto de internamento hospitalar, podendo distinguir-se entre:
  - 7.1.1. Cuidadores formais não especializados: conjunto de profissionais com formação e competências profissionais adequadas à prestação de cuidados;
  - 7.1.2. Cuidadores formais especializados: conjunto de profissionais com formação académica e profissional especializada na prestação de cuidados, preferencialmente da área da saúde e reabilitação.
- 7.2. Serão estabelecidos protocolos de colaboração com entidades da economia social para referenciação e encaminhamento de cuidadores formais especializados e não especializados, para prestação de serviços no âmbito da presente resposta, dadas as competências e conhecimento que possuem em relação ao objeto em causa, otimizando o ajustamento dos recursos às necessidades identificadas.
- 7.3. Poderá ser necessário, em função do número de pedidos para substituição ocasional do cuidador informal, recorrer a uma Bolsa de Recrutamento de profissionais especializados e não especializados, ainda que não referenciados pelas entidades parceiras da economia social.

#### Avaliação dos resultados

8.1. Anualmente e/ou sempre que o cuidador informal deixe de ser acompanhado no âmbito desta resposta, será entregue a cada família que beneficiou da Bolsa de Horas o questionário relativo à avaliação do programa, com vista à análise do impacto do PMACI. Espera-se que, no final, as famílias estejam mais conscientes da necessidade de investir em atividades que promovam o seu bem-estar e, consequentemente, se verifique um fortalecimento do equilíbrio do sistema familiar e bem-estar individual. Será realizada a análise anonimizada dos questionários aplicados e tornados públicos os resultados referentes ao impacto das respostas avaliadas.

# CLÁUSULA 4.ª APOIOS A CONCEDER INERENTES AOS PERÍODOS DE SUBSTITUIÇÃO OCASIONAL DO CUIDADOR INFORMAL PRINICIPAL

- 1. O recurso à resposta "Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal" poderá implicar o copagamento da prestação deste serviço, sendo que para avaliação deste enquadramento será aplicada uma percentagem do rendimento per capita do agregado familiar.
  - 1.1. O valor da comparticipação da família pelo serviço de substituição do cuidador, por período curto ou por período alargado, corresponde à aplicação dos seguintes escalões indexados à

Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em função do custo/hora do serviço a ser prestado:

Escalões	1.0	2.°	3.°	4.0	5.°	6.°
RMMG	≤50%	>50% ≤75%	>75% ≤100%	>100% ≤125%	>125% ≤150%	>150%
% a aplicar sobre o Rendimento per capita/custo hora	5%	8%	12%	17%	23%	30%

1.2. O valor da comparticipação da família pelo serviço de substituição do cuidador, por período alargado com necessidade de internamento em unidade de saúde, corresponde à aplicação dos seguintes escalões indexados à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em função do valor/dia do internamento e serviço a prestar:

Escalões	1.0	2.0	3.°	4.°	5.°	6.°
RMMG	≤50%	>50% ≤75%	>75% ≤100%	>100% ≤125%	>125% ≤150%	>150%
% a aplicar sobre o Rendimento per capita/custo dia de internamento	5%	8%	14%	20%	27%	35%

 O rendimento per capita mensal do agregado familiar para apurar a comparticipação familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RMPC = \frac{RAF/12-D}{N}$$

Sendo que:

RMPC = Rendimento per capita mensal

RAF = Rendimento do agregado familiar (anual ou anualizado)

D = Despesas mensais fixas

N = Número de elementos do agregado familiar

- 2.1. Para cálculo do rendimento per capita referido no número anterior da presente cláusula, a prova dos rendimentos do agregado familiar é feita mediante a apresentação da declaração de IRS, respetiva nota de liquidação e outros documentos comprovativos da real situação do agregado familiar.
- 2.2. A falta de entrega para verificação dos documentos de prova de rendimentos já referenciada, determina a fixação da comparticipação máxima.
- 2.3. As despesas mensais fixas do agregado familiar contabilizadas são:
  - 2.3.1. O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido;
  - 2.3.2. O valor da renda de casa ou da prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria e permanente;
  - 2.3.3. Despesas com transportes, até ao valor máximo da tarifa de transporte da zona de residência:
  - 2.3.4. Despesas com saúde e a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica;
  - 2.3.5. A comparticipação na resposta social Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, e/ou outras estruturas residenciais na área da deficiência ou saúde mental;

- 2.3.6. Poderá ser estabelecido um limite máximo das despesas mensais fixas a que se referem os números 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 da presente cláusula, não podendo esse limite ser inferior ao montante da remuneração mínima mensal garantida (salário mínimo nacional). Nos casos em que essa soma é inferior à remuneração mínima mensal garantida, é considerado o valor real da despesa.
- 2.4. Os rendimentos anuais ou anualizados do agregado familiar a considerar são:
  - 2.4.1. Do trabalho dependente e/ou independente rendimentos empresariais e profissionais;
  - 2.4.2. De pensões e/ou de prestações sociais (exceto as atribuídas por encargos familiares e por deficiência).
    - 2.4.2.1. Consideram-se as pensões de velhice, invalidez, sobrevivência, aposentação, reforma ou outras de natureza idêntica, as rendas temporárias ou vitalícias, as prestações a cargo de companhias de seguros ou de fundos de pensões e as pensões de alimentos.
  - 2.4.3. Bolsas de estudo e de formação (exceto as atribuídas para frequência e conclusão, até ao grau de licenciatura ou mestrado integrado);
  - 2.4.4. Prediais, conforme os designados no artigo 8.º do código do IRS, designadamente, as rendas de prédios rústicos, urbanos e mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares, bem como as importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele.
    - 2.4.4.1. O disposto no número anterior não se aplica ao imóvel destinado a habitação permanente do agregado familiar.
  - 2.4.5. Capitais, conforme os designados no artigo 5.º do código do IRS.
    - 2.4.5.1. Sempre que os rendimentos referidos no número anterior da presente cláusula sejam inferiores a 5% do valor dos créditos depositados em contas bancárias e de outros valores mobiliários, de que o requerente ou qualquer elemento do seu agregado familiar sejam titulares em 31 de dezembro do ano relevante, considera-se como rendimento o montante resultante da aplicação daquela percentagem.
  - 2.4.6. Outras eventuais fontes de rendimento (exceto os apoios decretados para menores pelo Tribunal, no âmbito das medidas de promoção e proteção em meio natural de vida).
- 2.5. Poderá ser considerado pela equipa técnica, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, designadamente de extrema carência económica, a ausência de comparticipação da família no copagamento dos serviços prestados, qualquer que seja a sua natureza.
  - 2.5.1. Esta decisão carece de anuência prévia escrita por parte do/a Vereador/a responsável pela área funcional.
- 2.6. Entende-se por custo do serviço prestado, o valor/hora pago ao colaborador que substitui o cuidador informal, bem como o valor diário do internamento aplicável em Unidade Hospitalar Privada ou similar, nas situações em que se verificar a sua utilização.

- 2.6.1. O valor a ser pago ao profissional por hora de trabalho será efetuado de acordo com a legislação aplicável;
- 2.6.2. O valor/dia do internamento em Unidade Hospitalar Privada ou similar e demais responsabilidades e especificidades inerentes a esta resposta serão fixadas em protocolo de colaboração a celebrar após aplicação dos adequados procedimentos de contratação pública de serviços.
- 2.7. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, afinidade, ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum.
  - 2.7.1. N\u00e3o s\u00e3o considerados para efeito do agregado familiar, as pessoas que se encontrem nas seguintes situa\u00e7\u00f3es:
  - 2.7.1.1. Tenham entre si um vínculo contratual (por exemplo, hospedagem ou arrendamento de parte da habitação);
  - 2.7.1.2. Permaneçam na habitação por um curto período de tempo, isto é, transitório (por exemplo, de férias), por duração não superior a 30 dias seguidos;
  - 2.7.1.3. Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período com qualquer duração, de algum dos elementos do agregado familiar, se a mesma se dever a razões de saúde, escolaridade, formação profissional ou de relação de trabalho.
- (a) Ricardo Rego.". A Vereadora Ilda fez a intervenção que seguidamente se transcreve "Subscrevo tudo o que foi referido pelo senhor Vereador, valorizo e louvo o que subjaz ao regulamento e o que nele consta. O Senhor Vereador tem à sua responsabilidade a gestão de pelouros complexos a que acresce ter este ano A Cidade Europeia do Desporto a seu cargo. Mas tem colaboradores a quem tem que exigir maior rigor. Fazer sugestões de aperfeiçoamento, chamar a atenção de pequenos lapsos ou gralhas que são erros involuntários, nos documentos que são propostos ou mesmo fazer sugestões e propostas de alteração de redação, como costumo fazer, é uma forma de colaboração. Ora, este projecto de Regulamento está inquinado, está uma trapalhada, uma salsada: demasiadas remissões que faz não estão correctas ou são inexistentes, pelo que me parece não estar em condições de ser votado e aprovado. Houve falhas na elaboração do documento que inquinou as remissões. Há ainda referencia a alíneas e pontos inexistentes e mesmo a

documentos que não constam no articulado. Levar a discussão pública um documento nestes termos não nos fica bem, Câmara. Ao aprovarmos o documento estamos a subscrevê-lo. Entendo mesmo que o documento deveria ser retirado e retificado. Para além disso há outras situações, ainda que menores, que merecem aperfeiçoamento e retificação. (a) Ilda Araújo Novo.". O Vereador Paulo Vale referiu que independentemente da forma e quanto aos lapsos referidos os mesmos devem ser corrigidos. Já relativamente ao conteúdo do documento salientou a pertinência e importância de implementação deste procedimento, tendo sugerido como inovação e sugestão a evolução do tipo de soluções a implementar com a criação de espaços próprios que permitam o alojamento do doente de forma a permitir o descanso do cuidador, nomeadamente em situações da doença de alzheimer e parkinson onde as situações são mais prementes e os próprios cuidadores querem efetivamente ter as pessoas em casa mas muitas das vezes atingem a exaustão e não conseguem sair dessa situação. Referiu ainda que este tipo de solução já existe em outros países, e no distrito já foi tentado a implementação de uma ERPI dedicada a este tipo de situações dizendo que seria vanguardista e até inovador o Município ter essa iniciativa junto de uma instituição ou até por meios próprios uma vez que está criada esta função de área social, poder existir um espaço com as condições adequadas onde os cuidadores que queiram ir de ferias ou ter um momento de descompressão poderem ter um local onde os doentes possam ser cuidados, sendo esta uma solução que muitos cuidadores reclamam, pelo que teria uma procura muito grande caso fosse implementada. A Vereadora Cláudia Marinho felicitou a iniciativa que considerou muito importante o cuidado e sensibilidade premente nesta área, referindo que o conteúdo desta proposta colocada em prática é de louvar. Relativamente aos lapsos referidos disse que o documento deve ser melhorado em

termos de forma do mesmo antes de ser colocado em discussão pública. Disse ainda que relativamente aos parceiros envolvidos na implementação deste plano de ação uma vez que engloba a área da saúde e área social, nesta última mais a nível dos apoios económicos e na saúde nas unidades de cuidados continuados de media e curta duração quando nestes também é previsto o descanso do cuidador questionando como é que todo este processo vai ser colocado em prática, reforçando contudo e louvando esta iniciativa. O Vereador Ricardo Rego esclareceu que existiu um erro de formatação na elaboração do documento nomeadamente quando foram feitos ajustes no mesmo que provocaram alteração na numeração pois passou a constar alíneas quando deveria ser números tendo sugerido que o documento seja aprovado quanto ao conteúdo e que será devidamente analisado e corrigido quanto à forma e numeração do clausulado. Quanto à sugestão do Vereador Paulo Vale informou que na fase final deste processo está efetivamente previsto a implementação de um local e um espaço que permita a centralidade do descanso do apoio ao cuidador. Nesta fase inicial, o que está previsto é recorrer a unidades de cuidados hospitalares ou similares para poder ter a pernoita das pessoas com este tipo de valências e em outros casos com as entidades das áreas sociais que possuem um conhecimento e que irão referenciar cuidadores ou técnicos especializados para darem apoio a estes cuidadores informais. Este será um processo onde está previsto a adaptação do técnico à família pois funciona como um apoio de complementaridade, pois este plano de ação pretende ser um complemento ao que já existe no terreno, embora se reconheça que aquilo que atualmente existe nesta área é claramente escasso, sendo este o primeiro passo para uma nova etapa onde está previsto a implementação de uma valência que presta apoio em várias áreas nomeadamente a formação, a capacitação, do descanso e de ajuda no cuidado diário do

104

serviço prestado pelos cuidadores informais. Sendo este um serviço a prestar em complementaridade com as unidades de saúde e com a rede social. O Presidente da Câmara referiu que este é um processo inovador e que pretende responder a necessidades que foram identificadas e que embora não seja uma área que seja da competência direta da autarquia, foi assumido desde o inicio o compromisso no sentido da complementaridade e do envolvimento de todas as entidades, nomeadamente a saúde e a segurança social que são fundamentais mas existia um sentimento e um compromisso de assumirmos uma ação mais atuante, mais próxima e proativa e nesse sentido finalmente foram encontradas as condições para dar seguimento a uma área importante sendo este um bom projeto pelo que felicitou o Sr. Vereador Ricardo Rego e os serviços que estão envolvidos neste projeto pela complexidade, mas também pela inovação pois é difícil desbravar caminho quando o assunto tem a dimensão desta natureza, e efetivamente não existe nada do género e quem vai à frente tem sempre dificuldade pois vai inovar e vai certamente diferenciar-se mas certamente vai também encontrar dificuldades acrescidas, mais atritos referindo que o mais importante é a essência do projeto e a vontade de fazer acontecer um projeto que está no inicio mas pretende ser ao longo do tempo devidamente complementado. Finda a apreciação da proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada pelo que a Câmara Municipal deliberou enviar o projeto de regulamento para discussão pública pelo período de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. (10) NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONCURSO - VIANA JOVENS EMPREENDEDORES:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta - Normas de Funcionamento do Concurso - Viana Jovens Empreendedores - O Município de Viana do Castelo,

no âmbito da estratégia de promoção da participação dos jovens nas atividades e ações que diretamente lhes dizem respeito, tem promovido o concurso Viana Jovens Empreendedores fomentando uma sociedade civil forte e ativa. Com este projeto pretende-se incentivar a criação de novos projetos empreendedores, podem ser projetos dirigidos à cidade e ao público em geral ou projetos que tenham como objetivo criar uma marca, uma empresa ou implementa r uma ideia inovadora que esteja há muito fechada na gaveta por falta de disponibilidade financeira. Este processo, que se quer de aprendizagem conjunta, visa contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as necessidades sentidas pelos jovens e as políticas de juventude implementadas no território. Após várias edições, sentiu-se a necessidade de fazer pequenas alterações às normas de funcionamento do concurso, que em nada alteram a sua génese, mas que permitirão aos jurados uma melhor avaliação para apurar os projetos vencedores de 2023 em diante, pelo que se propõe a aprovação do documento que se anexa.

# NORMAS DE FUNCIONAMENTO CONCURSO DE "VIANA JOVENS EMPREENDEDORES"

#### Enquadramento

A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende reforçar a participação dos jovens naquilo que são atividades que diretamente lhes dizem respeito, fomentando uma sociedade civil forte e ativa.

Com este projeto pretendemos incentivar a criação de novos projetos empreendedores, podem ser projetos dirigidos à cidade e ao público em geral ou projetos que tenham como objetivo criar uma marca, uma empresa ou implementar uma ideia inovadora que esteja há muito fechada na gaveta por falta de disponibilidade financeira.

Neste processo, que se quer de aprendizagem conjunta, visa contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as necessidades sentidas pelos jovens e as políticas de juventude implementadas no território.

### Artigo 1.º Missão

A adoção do projeto "Viana Jovens Empreendedores" pelo Município de Viana do Castelo visa potenciar os valores da Democracia, incutindo nos jovens o sentido de comunidade, participação cívica e bem coletivo e incentivando-se à participação na gestão pública local.

7 -29-

# Artigo 2.º Objetivos

- 1 O concurso "Viana Jovens Empreendedores" é uma iniciativa que visa:
  - a) Promover a seleção de ideias/projetos, em torno dos quais se perspetive a criação do próprio emprego;
  - b) Capacitar os empreendedores no desenvolvimento e melhoria das suas ideias/projetos, dotandoos de ferramentas que lhes permitam validar/consolidar as mesmas;
  - c) Apoiar a criação de emprego e a fixação de pessoas, bens e serviços em Viana do Castelo.

# Artigo 3.º Dotação Orçamental

Anualmente é atribuída uma dotação orçamental a definir pelo executivo camarário, oportunamente, publicitado por via Edital.

# Artigo 4.º Destinatários

- 1 Jovens dos 18 aos 35 anos, individualmente (até ao máximo de 3 subscritores).
- 2 O proponente ser residente no Município de Viana do Castelo.
- 3 Tenham uma ideia de negócio que pretendam validar, consolidar e implementar no Município de Viana do Castelo.
- 4 Não é admitida a participação de empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos.
- 5 Os participantes autorizam o tratamento pela Câmara Municipal de Viana do Castelo dos dados fornecidos no âmbito da presente participação.

# Artigo 5.º Calendário

- 1 A candidatura junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, compreende, as seguintes etapas:
  - a) Submissão das propostas;
  - b) Análise pelo júri;
  - c) Seleção dos finalistas (mínimo cinco máximo dez);
  - d) Apresentação presencial do projeto ao júri;
  - e) Apresentação pública dos resultados finais.
- 2 As datas das etapas, de cada ano civil, serão previamente disponibilizadas e publicitadas por via Edital.

#### Artigo 6.º

#### Apresentação e elegibilidade das candidaturas

1 – O Concurso "Viana Jovens Empreendedores" será divulgado pelo Município de Viana do Castelo através de iniciativas públicas e outras formas de comunicação.

- 2 As candidaturas, juntamente com o documento do plano orçamental, devem ser submetidas através de formulário próprio, disponibilizados na página da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 3 Não serão consideradas as candidaturas entregues de forma diferente da prevista no número anterior.
- 4 A apresentação da candidatura do projeto deve obrigatoriamente incluir os seguintes tópicos:
  - a) Nome do projeto;
  - b) Descrição do projeto;
  - c) Motivação do projeto;
  - d) Área(s) em que se insere;
  - e) Objetivos do projeto;
  - f) Destinatários do projeto (idades e número);
  - g) Impacto que terá na comunidade;
  - h) Ligação estabelecida com o concelho de Viana do Castelo;
  - i) Calendário de execução;
  - j) Orçamento planeado e detalhado.
- 7 A Câmara Municipal poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou esclarecimentos necessários.
- 8 O facto de o projeto do candidato ser submetido não lhe confere o direito à atribuição de qualquer verba.

# Artigo 7.º Análise das candidaturas

- 1 A análise das candidaturas é efetuada por um júri.
- 2 O júri é composto por cinco elementos, constituído pelo: Vereador(a) com o pelouro da Juventude, um Representante da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, um Representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo e dois membros do Conselho Municipal da Juventude eleitos para o efeito neste órgão.
- 3 As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
- 4 Na fase de seleção dos finalistas, serão avaliados os seguintes indicadores e respetivas ponderações
   (Avaliação Teórica -AT):
  - a) Apresentação 10 %;
  - b) Contribuição para o desenvolvimento local e regional 30 %;
  - c) Potencial de mercado/viabilidade económica e financeira 30 %;
  - d) Necessidade e adequação do projeto ao território 30 %.
- 5 Na fase de seleção dos vencedores, serão tidos em conta os seguintes parâmetros de avaliação (Avaliação Prática - AP):
  - a) Conhecimento na área de negócio 30%;
  - b) Experiência na área 15%;

30-/

1

- c) Criatividade 25%;
- d) Apresentação/capacidade de comunicação 30%.
- 6 A classificação final será ordenada do valor mais alto para o valor mais baixo com base na seguinte fórmula:

CF = 0.6AT + 0.4AP

Sendo que:

CF - Classificação final;

AT- Apresentação Teórica;

AP - Apresentação Prática.

# Artigo 8.º Divulgação

- 1 Analisadas todas as candidaturas, será comunicado via eletrónica a respetiva classificação referente à Avaliação Teórica, indicando os projetos que passam à fase seguinte (Avaliação Prática).
- 2 Os projetos vencedores serão divulgados numa sessão pública, bem como nos sítios de internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 3 O mínimo de projetos vencedores é de dois e o máximo de cinco.

#### Artigo 9.º

#### Revisão das Normas de Funcionamento

- 1 As Normas de Funcionamento poderão ser sujeitas a uma avaliação e introduzidas as alterações entendidas pertinentes e que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.
- 2 Qualquer alteração das presentes Normas de Funcionamento será publicada no site institucional da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

### Artigo 10.º Coordenação

A coordenação e gestão de todo o processo é da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo delegar no Vereador com competências delegadas nesta matéria.

## Artigo 11.º Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão decididas, pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

## Artigo 12.º

#### Disposições finais

- 1 A Câmara Municipal reserva-se no direito de usar a imagem e/ou som dos candidatos recolhidos no decorrer do concurso, podendo utilizá-los para a divulgação do evento ou quaisquer outras iniciativas posteriores à sua realização.
- 2 A Câmara Municipal não será responsável, pelo cumprimento das obrigações fiscais, laborais, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas a serem constituídas.

#### Artigo 13.º

#### Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. AUSENCIA DE VEREADORA - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Cláudia Marinho. (11) APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS - MEDIDA 4:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"PROPOSTA - APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS - MEDIDA 4 - No âmbito do projeto Viana do Castelo - Cidade Europeia do Desporto 2023, há um conjunto de entidades e associações promotoras que manifestaram interesse em colaborar com o Município, trazendo para a cidade iniciativas major no âmbito do Desporto, para além de eventos regulares que já fazem parte da agenda desportiva do Município. De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações, Clubes e entidades desportivas têm a possibilidade de se candidatar ao Apoio à Formação e à Realização de Atividades Desportivas Pontuais/Especiais - Medida 4. Reconhecendo a importância destas iniciativas no âmbito do desenvolvimento desportivo em geral e das modalidades, em específico, e dada a projeção da cidade de Viana do Castelo nestes eventos, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados:

Clube/Associação	EVENTO	APOIO	N.º de Compromisso		
Grupo Desportivo do Centro Social Paróquia de Santa Marta de Portuzelo	24º Prémio Viana Fica no Coração e 45º Circuito de Santa Marta de Portuzelo	13.000€	1694/2023		
Junta de Freguesia da Montaria	III Raid TT Montaria	6.000 €	1695/2023		

(a) Ricardo Rego.". A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – "No evento "24º Prémio Viana fica no Coração e 45º Circuito de Santa Marta", presume-se, pelo teor da proposta, que se trata de actividades desportivas. Mas, de facto,

-31-

ficamos sem saber de que efetivamente se trata: atletismo, ciclismo, provas de perícia, etc? Gostaria que o senhor Vereador nos elucidasse. E, já agora, sobre o "Raid TT Montaria" (TT - todo o terreno de quê: atletismo/cross, bicicletas, motos, automóveis?) (a) Ilda Araújo Novo.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale. **REGRESSO DE VEREADORA** – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou Vereadora Cláudia Marinho. (12) PROTOCOLO COLABORAÇÃO DE DESPORTIVA COM A WORLD SKATE EUROPE:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA COM A WORLD SKATE EUROPE - No âmbito do projeto Viana do Castelo - Cidade Europeia do Desporto 2023, há um conjunto de entidades e associações promotoras que manifestaram interesse em colaborar com o Município, trazendo para a cidade iniciativas major no âmbito do Desporto. Uma destas iniciativas é a WSE Champions League - Final 8, evento oficial de cariz desportivo, que promove a prática desportiva e um estilo de vida saudável junto de todas as faixas etárias, combate o sedentarismo, promove a inclusão social através do desporto e, finalmente, promove as cidades sede do evento enquanto destino turístico; tem como objetivos a promoção da modalidade, a promoção das marcas envolvidas na modalidade e o consequente aumento da notoriedade das mesmas. A organização ambiciona produzir a melhor edição de sempre, em Viana do Castelo – Cidade Europeia do Desporto, dadas as condições que conseguimos oferecer para receber este tipo de eventos. O evento incluirá ações de promoção e ativação das marcas dos patrocinadores do evento; cerimónia de entrega de prémios; presença das equipas qualificadas para disputarem as taças em questão. Desta forma, propõe-se a aprovação do Protocolo anexo, que estabelece, entre outras questões, a comparticipação financeira a pagar à WSE, no valor de 25.000,00€ (compromisso n.º 1693/2023), acrescidos de IVA à taxa legal em

vigor, para a primeira fase da realização da *Champions League Final 8* de Hóquei em Patins. Mediante as receitas geradas com a implementação das provas do evento em questão, que pertencerão exclusivamente à WSE, nomeadamente a receita de bilheteira e os patrocínios por ela angariados, poderá ser deliberado novo valor, após o evento.

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E PATROCÍNIO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E WORLD SKATE EUROPE

#### Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4900 – 877 Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: World Skate Europe, pessoa coletiva n.º 901 650 784, com sede na Casa do Desporto do Porto sita na Rua António Pinto Machado, 60 – 3º – Sala 5, 4100-068, Porto, Portugal, aqui representada por Luís António Leandro Sénica, Presidente, adiante designada por SWE;

#### Considerando que:

O disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que reforça e dá cumprimento ao consagrado, em especial, no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, que estatui "Todos têm direito à cultura física e ao desporto". A incumbência do Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, em colaboração com as Associações, Federações, Clubes Desportivos e demais entidades que atuem na esfera desportiva, na concretização do direito constitucional à cultura física e ao desporto.

As competências da Câmara Municipal para, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o Município podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme estatui o artigo 33º, n.º 1, alínea o) e u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A WSE é detentora da marca e organizadora, desde sempre e com assinalável sucesso, de todas as edições da WSE Champions League – Final 8.

A WSE pretende dar maior projeção e destaque à prova em questão, pretendendo não só consolidar a posição que já ocupam no âmbito das competições desportivas oficiais da modalidade, mas também

-32-

torná-la num evento de maior expressão no panorama desportivo nacional, não apenas circunscrito ao hóquei em patins.

O Município reconhece que a realização destes eventos em Viana do Castelo, não só contribui para a promoção da prática de desporto, como também se afigura como um fator de desenvolvimento local (nomeadamente turístico e económico) uma vez que representa um motor de captação de pessoas e valor acrescentado para além de divulgar o nome da cidade de Viana do Castelo e do Concelho.

Desta forma, aprova-se o presente Protocolo, bem como o montante do apoio a conceder.

### Cláusula Primeira (Objeto)

- Através do presente protocolo são estabelecidos os termos e condições de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a WSE no sentido da realização da "WSE Champions League – Final 8" no ano de 2023.
- Trata-se de um evento oficial de cariz desportivo, que promove a prática desportiva e um estilo de vida saudável junto de todas as faixas etárias, combate o sedentarismo, promove a inclusão social através do desporto e, finalmente, promove as cidades sede do evento enquanto destino turístico;
- Tem como objetivos a promoção da modalidade; a promoção das marcas envolvidas na modalidade, através dos patrocínios aos eventos e à WSE, e o consequente aumento da notoriedade das mesmas; produzir a melhor edição de sempre.
- 4. evento incluirá ações de promoção e ativação das marcas dos patrocinadores do evento; cerimónia de entrega de prémios; presença das equipas qualificadas para disputarem as taças em questão.

## Cláusula segunda (Obrigações da WSE)

- Constituem obrigações da WSE:
  - a) Garantir o cumprimento do caderno de encargos em anexo;
  - b) Desenvolver a imagem do evento e todas as peças necessárias para a sua comunicação e divulgação;
  - c) Desenvolver esforços para angariar apoios institucionais e patrocínios necessários à viabilização do evento, para além do apoio concedido pelo Município sede do evento;
  - d) Assegurar toda a parte organizacional e de comunicação do evento;
  - e) Fornecimento e montagem da estrutura do evento no local designado, necessária ao desenvolvimento do evento:
  - f) Promover a divulgação de iniciativas online, utilizando as diversas plataformas comunicacionais.

# Cláusula Terceira (Obrigações do Município)

1. Constituem obrigações do Município:

- a) Garantir o cumprimento do caderno de encargos em anexo;
- b) Disponibilização de Pavilhão para o evento, com desenvolvimento de todas as necessidades para a prossecução do evento:
- c) Piso com marcações de hóquei Patins;
- d) Tabelas disponíveis para a colocação de imagem do evento e dos patrocinadores do mesmo;
- e) Sistema de som arqueado;
- f) Balneários para as equipas;
- g) Iluminação para a realização de jogos com produção e transmissão TV;
- h) Cedência de espaço para conferência de imprensa;
- i) Apoio na comunicação do evento e produção das peças necessárias a esse apoio: Disponibilização e produção de Muppis, Outdoors e Canais de comunicação digitais da Câmara;
- j) Assegurar limpeza no recinto durante todo o evento;
- k) Disponibilização de baias delimitadoras e algum apoio decorativo (apoio com plantas ornamentais);
- l) Contentores para WC e Bilheteira;
- m) Fornecimento de Gelo para Crioterapia;
- n) Plano de contingência do evento;
- o) Seguro do pavilhão;
- p) Seguro de responsabilidade civil;
- q) Jantar oficial do evento;
- r) Voluntários para o evento;
- s) Policiamento;
- t) Segurança;
- u) Produção Televisiva dos 7 jogos da competição;
- v) Hotelaria para a organização, conforme caderno de encargos;
- w) Alimentação para a organização, conforme caderno de encargos.

### Cláusula Quarta (Prazo)

- O período de vigência deste protocolo coincide com o da realização do evento, nos termos prescritos na cláusula primeira.
- 2. A eventual necessidade de recalendarização, por motivos de força maior ou outros devidamente justificados, determina a adequação consentânea do período de vigência do presente Protocolo.

Cláusula Quinta (Comunicação e Visibilidade)

- Em todos os materiais promocionais das iniciativas referidas neste protocolo deverá constar, de forma clara, os logotipos das duas entidades.
- Os materiais de promoção e comunicação devem ser previamente comunicados ao Município e previamente aprovados.
- Em todos os materiais de comunicação, incluindo o estacionário, deverá ser incluído os logotipos das duas entidades.
- O Município compromete-se a garantir a produção televisiva, cujos direitos são titulados em exclusivo pela WSE.
  - a) Fica a WSE responsável por encontrar os parceiros de media para assegurarem a devida transmissão de pelo menos 3 jogos em direto na TV:
    - As duas meias-finais;
    - ii. A Final.

### Cláusula Sexta (Patrocínio Financeiro)

- L. O Município obriga-se a pagar à WSE uma comparticipação financeira no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a primeira fase da realização da prova desportiva objeto do presente Protocolo.
- 2. Mediante as receitas geradas com a implementação das provas do evento em questão, que pertencerão exclusivamente à WSE, nomeadamente a receita de bilheteira e os patrocínios por ela angariados, poderá ser deliberado novo valor, após o evento.

## Cláusula Sétima (Gestão do Protocolo)

- A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento;
- Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se
  a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão do Desporto.

#### Cláusula Oitava (Proteção e tratamento de dados pessoais)

1. A entidade compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) — Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, única e exclusivamente para as finalidades previstas no Protocolo;
- Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade concedente esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e. Prestar ao Município toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do Protocolo;
- f. Manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à entidade, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a entidade e o referido colaborador;
- Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do Protocolo, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

7 - 34 -

- k. Prestar a assistência necessária ao Município no sentido de permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
- Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD;
- m. A entidade não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente Protocolo, nem o tratamento de dados pessoais de titulares do Município, sem a prévia autorização deste, dada por escrito;
- n. A entidade deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional;
- o. A entidade será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
- Os dados pessoais a tratar no âmbito do Protocolo são, entre outros: dados de identificação pessoal
  e os endereços eletrónicos.
- A entidade deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

# Cláusula Nona (Incumprimento e rescisão do Protocolo)

- A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelos Outorgantes, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes transferidos;
- Por justa causa entende-se apenas e só o incumprimento do estatuído nas Cláusulas Primeira e Sexta do presente documento;
- Nos termos do número anterior, não será considerado como justa causa para a rescisão, uma eventual recalendarização das provas, por motivos de força maior ou outros devidamente justificados;

# Cláusula Décima (Declarações)

1. A WSE, na pessoa dos seus responsáveis, obriga-se a não prestar declarações ou, de alguma forma, fazer qualquer observação que contrarie o conteúdo das provas em questão e o espírito da mensagem publicitária subjacente, bem como, a não produzir declarações ou comentários depreciativos e em detrimento da imagem do Município e/ou que possam contrariar os interesses da mesma, garantindo de igual forma o bom cumprimento de tal obrigação.

 O Município obriga-se a não emitir declarações ou comentários em detrimento da imagem, reputação e bom nome da WSE.

# Cláusula Décima Primeira (Revisão)

- 1. Qualquer modificação poderá ser feita ao Protocolo, mediante acordo das partes;
- 2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer um dos outorgantes, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público;
- 3. Todas as alterações terão de ser reduzidas a escrito, em forma de aditamento ao presente Protocolo.

#### Cláusula Décima Segunda (Foro Competente)

Para resolução de qualquer litígio emergente do estabelecido no presente contrato será competente o foro da comarca do Porto, com expressa renuncia a qualquer outro.

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. AUSENCIA DE VEREADOR - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Manuel Vitorino. (13) PROTOCOLO COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE:-Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE - No âmbito do projeto Viana do Castelo - Cidade Europeia do Desporto 2023, existe a necessidade de registar, tratar e documentar (imagem e vídeo) todas as iniciativas e eventos integrados na programação desportiva do ano de 2023. Aliada esta necessidade à implementação, por parte do Agrupamento de Escolas de Monserrate na vertente do Ensino Profissional, do ensino na sua componente técnico-prática, em contexto real com parceiros e entidades que permitam aos alunos uma melhor perceção do mercado de trabalho e das técnicas utilizadas em cenários reais, nomeadamente no Curso Profissional Técnico de Multimédia, surgiu a possibilidade de firmar uma parceria. Esta parceria implica a concessão de um apoio de 25.000€ ao Agrupamento de Escolas de Monserrate (compromisso n.º 1692/2023), para aquisição de material técnico e manutenção do material já existente. Assim, aproveitando a oportunidade única de



Viana do Castelo ser Cidade Europeia do Desporto no ano de 2023 e tirando partida do conhecimento, experiência e valências técnicas que o Curso Profissional Técnico de Multimédia adquiriu ao longos dos anos, pretende-se estabelecer uma plataforma de cooperação que vá de encontro a um conjunto de necessidades na cobertura dos múltiplos eventos desportivos que irão decorrer ao longo do ano de 2023. Neste sentido, propõe-se a aprovação do Protocolo anexo.

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE

#### Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4900 – 877 Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas de Monserrate, pessoa coletiva n. º600073041, com sede na Escola Secundária de Monserrate, sita na Avenida do Atlântico, neste ato representada pela professora Maria da Dores Ramos de Passos Silva, na qualidade de Diretora do Agrupamento;

#### Considerando que:

O disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que reforça e dá cumprimento ao consagrado, em especial, no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, que estatui "Todos têm direito à cultura física e ao desporto". A incumbência do Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, em colaboração com as Associações, Federações, Clubes Desportivos e demais entidades que atuem na esfera desportiva, na concretização do direito constitucional à cultura física e ao desporto. As competências da Câmara Municipal para, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o Município podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme estatui o artigo 33º, n.º 1, alínea o) e u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. O Agrupamento de Escolas de Monserrate sempre se caracterizou pela implementação do ensino na sua componente técnico-pratica nomeadamente na vertente do Ensino profissional. O Curso Profissional Técnico de Multimédia, em funcionamento desde o

ano de 2009, desenvolve na sua formação, sempre que possível, em contexto real, e com parceiros e entidades que permitam aos alunos uma melhor perceção do mercado de trabalho e das técnicas utilizadas em cenários reais. A Escola Secundária de Monserrate e o Curso Profissional Técnico de Multimédia tem uma relação de proximidade e parceria há já vários anos, com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, seja através de colocação de alunos em Formação em contexto de trabalho, em Departamentos como o CMIA (Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental), Centro de Mar (Gil Eanes), Geoparque, área do Desporto, seja através de parcerias em eventos – Cobertura Foto e Vídeo de Eventos Culturais e Desportivos. Aproveitando o a oportunidade única de Viana do Castelo ser Cidade Europeia do Desporto no ano de 2023, e tirando partida do conhecimento, experiência e valências técnicas que o Curso Profissional Técnico adquiriu ao longos dos anos, pretende-se estabelecer uma parceria que vá de encontro a um conjunto de necessidades na cobertura dos múltiplos eventos desportivos que irão decorrer ao longo do ano de 2023. Desta forma, aprova-se o presente Protocolo, bem como o montante do apoio a conceder.

# Cláusula Primeira (Objeto)

- 1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de colaboração entre o Município de Viana do Castelo e Agrupamento de Escolas de Monserrate, no sentido da cobertura de vários eventos desportivos no âmbito de Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023, pelos alunos do Curso Profissional Técnico de Multimédia.
- O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Agrupamento de Escolas de Monserrate nos termos do disposto na cláusula seguinte.

# Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

- Para financiamento, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Viana do Castelo atribui ao Agrupamento de Escolas de Monserrate um apoio no valor de 25 000€ para aquisição de material técnico e manutenção do material já existente durante o ano de 2023.
- O custo com a alimentação e transporte dos alunos e materiais é da responsabilidade do Município de Viana do Castelo.
- 3. Os montantes previstos no número anterior serão transferidos após a assinatura do presente protocolo.

#### Cláusula Terceira

### (Obrigações Do Agrupamento de Escolas de Monserrate)

No âmbito do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas de Monserrate compromete-se a:

-36-/ M

- a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior.
- Possibilitar a utilização das instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Monserrate para o desempenho do trabalho dos técnicos afetos a este Protocolo.

# Cláusula Quarta (Obrigações do Município)

No âmbito do presente protocolo, o Município de Viana do Castelo compromete-se a:

- a) Disponibilizar calendário de eventos atempadamente.
- b) Disponibilizar transporte e alimentação, quando necessário.
- c) Disponibilizar identificação aos alunos.
- d) Transferir a verba acordada.

# Cláusula Quinta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado para vigorar no decurso dos eventos a realizar no âmbito da Cidade Europeia do Desporto, durante o ano de 2023.

# Cláusula Sexta (Gestão do Protocolo)

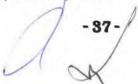
A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

A coordenação da cobertura dos eventos é realizada entre o responsável pelo departamento do Desporto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e o os coordenadores do Curso Profissional Técnico de Multimédia da Escola Secundária de Monserrate.

# Cláusula Sétima (Proteção e tratamento de dados pessoais)

- 1. A entidade compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
  - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, única e exclusivamente para as finalidades previstas no Protocolo;
  - Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
  - c. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade concedente esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

- d. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e. Prestar ao Município toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do Protocolo;
- f. Manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à entidade, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a entidade e o referido colaborador;
- Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do Protocolo, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- k. Prestar a assistência necessária ao Município no sentido de permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
- Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD;



- m. A entidade não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente
   Protocolo, nem o tratamento de dados pessoais de titulares do Município, sem a prévia autorização deste, dada por escrito;
- n. A entidade deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional;
- A entidade será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
- Os dados pessoais a tratar no âmbito do Protocolo são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos.
- 3. A entidade deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

# Cláusula Oitava (Revisão)

- 1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quinta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
- 2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

# Cláusula Nona (Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Agrupamento de Escolas de Monserrate constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho. **REGRESSO DE VEREADOR** – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Manuel Vitorino. (14) **ALTERAÇÕES TRÂNSITO:** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA — ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO - 26 DE MARÇO DE 2023 - Tendo em vista a realização do 6º

Duatlo de Viana do Castelo, torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do

Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim,

e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de

Viana do Castelo, são as seguintes:

# 6º Duatlo de Viana do Castelo 26 de março 2023 (domingo)

#### Trânsito Proibido das 09h30 às 13h00

- Avenida do Campo do Castelo (sentido Norte sul duas vias de circulação);
- Alameda João Alves Cerqueira (sentido Poente/Nascente duas vias de circulação);
- Praça do Eixo do Atlântico (duas vias de circulação a Poente, Sul e Nascente, uma via de circulação a Norte);
- Praça Margues Júnior (arruamentos: Poente e Sul);
- Alameda 5 de Outubro (sentido Poente/Nascente duas vias de circulação);
- Rua de Límia (ambos os sentidos entre a Ponte Eiffel e a Rua da Argaçosa);
- Praça da Galiza (sentido Sul/Norte duas vias de circulação, entre o acesso à Marina e a EDP);
- Estrada paralela à Estrada da Papanata (sentido Poente/Nascente duas vias de circulação, entre a EDP e a rotunda do McDonald's);
- Estrada paralela à Estrada da Papanata (sentido Nascente/Poente uma via de circulação, entre a rotunda do McDonald's e prédio com o nº de polícia 259).

#### Trânsito Condicionado das 09h30 às 13h00

- · Avenida dos Combatentes (sentido Norte/Sul);
- Praça da Galiza, arruamento Norte (sentido Poente/Nascente entre a Ponte Eiffel e a Rua Tenente Coronel Afonso do Paço).
- (a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. (15) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:- Pelo Presidente da

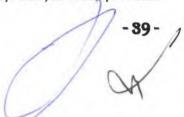
Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO — Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos: ⇒ Reforço do projeto 2022/A/22 — Transição Digital, no valor de 24.000€ ⇒ Reforço da rubrica 0205/020225 Aquisição de serviços, no valor de 75.000€ ⇒ Reforço do projeto 2002/I/175- Estudos e Projetos, no valor de 40.000€ ⇒ Reforço do projeto 2010/I/27- Aquisição de Terrenos, no valor de 100.000€ ⇒ Reforço do projeto 2007/A/35 - Apoio Provas Desportivas, no valor de 40.000€, ⇒ Reforço da rubrica 0202/020215, – Formação, no valor de 10.000€ ⇒ Reforço do projeto 2002/A/20 - Aquisição / reparação Equipamento Circulante, no valor de 120.000,00€, e reforço do projeto 2010/A/29 - Infraestruturas Água/Saneamento/A. Pluviais, no valor de 35.000,00€, compensados entre rubricas de coesão territorial. (a) Alberto Rego.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Dotosãos	Altera			
Rubricas	Designação		Dotações iniciais	Inscrições/ reforços	Diminuições/ anulações	Créditos especiais	Dotações corrigidas
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]++[7]
D2	Aquisição de bens e serviços	Р	2 717 041,63 €	99 000,00 €	62 000,00 €		2 754 041,63 €
D4	Transferências e subsídios correntes		2 002 300,00 €	40 000,00 €	75 000,00 €		1 967 300,00 €
D41	Transferências correntes		2 002 300,00 €	40 000,00 €	75 000,00 €		1 967 300,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	Р	2 002 300,00 €	40 000,00 €	75 000,00 €		1 967 300,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	P	7 830 830,24 €	140 000,00 €	142 000,00 €		7 828 830,24 €
D7	Transferências e subsídios de capital		3 970 000,00 €	155 000,00 €	155 000,00 €		3 970 000,00 €
D71	Transferências de capital		3 970 000,00 €	155 000,00 €	155 000,00 €		3 970 000,00 €
D711	Administrações Públicas		3 970 000,00 €	155 000,00 €	155 000,00 €		3 970 000,00 €
D7115	Administração Local	P	3 970 000,00 €	155 000,00 €	155 000,00 €		3 970 000,00 €
	TOTAL DE DESPESAS CORRE	NTES	4.719.341,63	139.000,00	137.000,00		4.721.341,63
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			11.800.830,24	295.000,00	297.000,00		11.798.830,24
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS			16.520.171,87	434.000,00	434.000,00		16.520.171,87
1	TOTAL DE DESPESAS NÃO EFET	IVAS					
	T	16.520.171,87	434.000,00	434.000,00		16.520.171,87	

# ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

		PRO.	JETO		DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO	
OBJETIVO	014:		T	T	Número	Descrição	Classificação	Inicio	Fim	20	)23			odos seg			MODIFICAÇÃO
	Código	Ano	Tipo	Numero	Descrição	Classificação	Inicio	run	Dot. Atual	Dot. Corrigida	2024	2025	2026	2027	Outros	(+/-)	
[1]		1	2]		[3]	•	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
)2					CULTURA DESPORTO E LAZER				450 000,00 €	490 000,00 €				Fig. 1		40 000,00	
202					DESPORTO E LAZER				450 000,00 €	490 000,00 €						40 000,00	
020202					APOIO ATIVIDADE ASSOCIATIVA DESPORTIVA				450 000,00 €	490 000,00 €						40 000,00	
020202	04	2007	Α	35	Apoio Provas Desportivas	0203/04070102	02/01/2013	31/12/2027	450 000,00 €	490 000,00 €						40 000,00	
06					CIÊNCIA, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO				180 000,00 €	105 000,00 €		-				-75 000,00	
0602					PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO I&D				180 000,00 €	105 000,00 €	-	-				-75 000,00	
0602	02	2018	Α	8	Protocolos de Cooperação I&D	0203/04070108	01/01/2018	31/12/2027	180 000,00 €	105 000,00 €						-75 000,00	
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				1 900 000,00 €	2 000 000,00 €						100 000,00	
0801					ZONAS/PARQUES EMPRESARIAIS, INDUSTRIAIS E DE ATIVIDADES ECONÓMICAS				1 900 000,00 €	2 000 000,00 €						100 000,00	
0801	02	2010	1	27	Aquisição de Terrenos	0205/070101	02/01/2010	31/12/2027	1 900 000,00 €	2 000 000,00 €						100 000,00	
10					AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA				1 456 113,32 €	1 316 113,32 €						-140 000,00	
1001					SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				333 508,02 €	281 508,02 €						-52 000,00	
1001	03	2020	1	50	Amp Rede Água e águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, Perre e F. Soutelo	0205/07010407	22/06/2020	31/12/2022	333 508,02 €	281 508,02 €						-52 000,00	
1002					SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS				847 605,30 €	757 605,30 €						-90 000,00	
1002	02	2016	1	9	Ampliação da Rede de Águas Residuais Margem Direita nas Frequesias de Serreleis, Cardielos, Torre e Vila Mou	0205/07010402	02/01/2016	31/12/2022	482 443,28 €	432 443,28 €						-50 000,00	
1002	02	2020	1	49	Ampliação Rede Água e Águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, Perre e F. Soutelo	0205/07010402	02/01/2020	31/12/2022	365 162,02 €	325 162,02 €						-40 000,00	
1009					ESTUDOS E PROJETOS				225 000,00 €	265 000,00 €	-2.3		-			40 000,00	
1009	01	2002	1	175	Estudos/Projetos/Planos	0205/07011501	02/01/2010	31/12/2022	225 000,00 €	265 000,00 €						40 000,00	
1017					REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS AGRICOLAS				50 000,00 €	12 000,00 €						-38 000,00	
1017	02	2022	Α	13	PIERACA - Parque Agricola	0204/020225	01/01/2022	31/12/2027	50 000,00 €	12 000,00 €						-38 000,00	
11					SERVICOS MUNICIPAIS				425 000,00 €	415 000,00 €						-10 000,00	
1103					MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - INOVAÇÃO				425 000,00 €	415 000,00 €						-10 000,00	
1103	07	2007	Α	27	Qualificação Profissionais da Administração Local	0202/020215	02/01/2013	31/12/2027	50 000,00 €	40 000,00 €						-10 000,00	
1103	01	2021	Α	12	Sistema de Informação Cadastral Simplificada	0202/020220	02/01/2021	31/12/2024	125 000,00 €	101 000,00 €						-24 000,00	
1103	01	2022	Α	22	Transição Digital	0202/020225	01/01/2022	31/12/2027	250 000,00 €	274 000,00 €						24 000,00	
12					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO				2 875 000,00 €	2 875 000,00 €	1						
1201					COESÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS				2 875 000,00 €	2 875 000,00 €							
1201	04	2002	Α	20	Aquisição / reparação Equipamento Circulante	0201/0805010204	02/01/2013	31/12/2027	150 000,00 €	270 000,00 €						120 000,00	
1201	06	2002		25	Rede Viária	0201/0805010206	02/01/2013	31/12/2027	2 645 000,00 €	2 490 000,00 €						-155 000,00	
1201	01	2010		29	Infraestruturas Água / Saneamento / A. Pluviais	0201/0805010208	02/01/2013		80 000,00 €	115 000,00 €						35 000,00	
									7 286 113,32 €	7 201 113.32 €						-85 000.00 €	



A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. (16) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 17 de Março de 2023 pelo qual aprovou trabalhos complementares, a não execução de trabalhos a menos e autorizou a prorrogação de prazo de 30 dias relativo à empreitada de "Requalificação da Escola EB 2/3 Pintor José de Brito". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto - Declaração de voto do CDS/PP - Atento o teor da informação, o CDS-PP entende ser de aprovar o valor proposto para os trabalhos complementares (erros e omissões e trabalho extra), assim como o valor dos trabalhos a menos. (a) Ilda Araújo Novo.". (17) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:- Registou-se as seguintes intervenções:-PIRES VIANA, que referiu os seguintes assuntos: Plano Ferroviário Nacional e o acesso ferroviário ao porto de mar de Viana do Castelo. 

Ciclo de debates "Energias renováveis" offshore": comunidade, sustentabilidade e economia. Discussão nas estâncias da UE da eliminação até ao fim da década das caldeiras, ou outro tipo de aparelhos para aquecimento das águas para uso doméstico. O Comemoração dos 170 anos do nascimento (1 março 1853) do vianense Luís Figueiredo da Guerra. Historiador e historiógrafo que se distinguiu na história local da região em torno da Foz do Lima. Foi também director do museu municipal e da biblioteca municipal de viana do castelo, exerceu também o cargo de vicepresidente do Instituto Histórico do Minho. Questionou o motivo pelo qual a placa que existiu na casa onde morou e faleceu na Rua de Monserrate na entrada poente daquela

artéria, foi demolida para ser aí construído novo bloco de residências e comércio e não foi recolocada a placa indicativa do local onde viveu tão ilustre cidadão vianense. Seferiu o facto de este ano fazer 30 anos do falecimento de Natália Correia que este ano e em 13 de setembro próximo, comemorar-se-á o centenário do nascimento. Foi escritora e poetisa, nasceu nos Açores, foi deputada à assembleia da república. Interveio politicamente ao nível da cultura e do património, na defesa dos direitos humanos e dos direitos das mulheres. Foi autora da letra do hino dos Açores. Sugeriu a atribuição toponímica a uma artéria da cidade a esta personalidade ímpar do nosso país. O Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos julgados necessários. (18) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 13 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

Agetilifereive